

A METAFÍSICA SCOTISTA DE IOANNES DE FUICA O.F.M (SÉC. 17, SANTIAGO DE CHILE): SOBRE O OBJETO DA METAFÍSICA E A DEFINIÇÃO DE “ENTE”¹

THE SCOTIST METAPHYSICS OF IOANNES DE FUICA O.F.M. (17TH CENTURY, SANTIAGO DE CHILE): ON THE OBJECT OF METAPHYSICS AND THE DEFINITION OF “BEING”

Roberto Hofmeister Pich²

Resumo

Neste estudo, busca-se introduzir o leitor à obra e ao pensamento de Juan de Fuica (sécs. 17-18), franciscano chileno que, em suas atividades como professor do curso filosófico, expôs e desenvolveu a filosofia scotista com vários traços de originalidade. Assim, pois, na sua exposição sobre a metafísica, Juan de Fuica apresenta o objeto da metafísica, ou seja, o conceito objetivo de ente real comum. Em especial, Fuica se esforça em mostrar que o ente pode receber uma definição essencial relativa, em que se encontra um aspecto - a saber, a não-repugnância ou a não-contraditoriedade - efetivamente comum ao ente real, objeto da metafísica, e ao ente de razão. Fuica, com isso, traz uma contribuição importante para o entendimento do âmbito da metafísica como ciência geral da realidade e a relação que a mente ou o pensamento como tal possui com respeito a ela.

Palavras-chave: Juan de Fuica, João Duns Scotus, metafísica, objeto adequado da metafísica, definição essencial relativa do ente, não-repugnância.

Abstract

In this study, I make the attempt of introducing the reader to the work and thought of Juan de Fuica (17th-18th centuries), a Chilean Franciscan Friar, who, in his activities as professor of philosophy, explained and developed with several traces of originality the philosophy of John Duns Scotus. In his explanation of metaphysics, thus, Juan de Fuica presents the object of metaphysics, that is, the objective concept of the real being in common. Especially, Fuica make the effort of showing that being can receive an essential-relative definition, in which one can find an aspect - namely, non-repugnance or non-contradictoriness - that is effectively common to the real being, the object of metaphysics, and the being of reason. By so doing, Fuica makes an important contribution to the understanding of the scope of metaphysics as

¹O esboço original deste ensaio foi apresentado no *Second International Workshop of the Society for the Study of Medieval Philosophy in the Americas*, Rio de Janeiro / Brazil, UFRJ, October 03-04, 2016, com o título “On the Scotist Metaphysics of Ioannes de Fuica O.F.M (17th Century, Santiago de Chile)”. Expresso, aqui, ao Prof. Dr. Rodrigo Guerizoli Teixeira o meu agradecimento pelo convite à participação no encontro, e aos participantes de então agradeço os diversos e instrutivos comentários.

²Doutor em Filosofia pela Rheinische Friedrich-Wilhelms-Universität Bonn, Alemanha. Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Teologia da PUCRS. Endereço para correspondência: Escola de Humanidades da PUCRS, PPG em Filosofia, Av. Ipiranga 6681, Bairro Partenon, CEP: 90.619-900, Porto Alegre / RS, Brasil. E-mail para contato: roberto.pich@pucrs.br.

a general science of reality and the connection that human mind or human thought as such possesses towards it.

Keywords: *Juan de Fuica, John Duns Scotus, metaphysics, adequate object of metaphysics, essential-relative definition of being, non-repugnance.*

INTRODUÇÃO

Os dados sobre a vida do frade franciscano chileno Juan de Fuica são poucos - dentre esses, há ainda muitos que são incertos³. Para o relato histórico, as etapas de sua vida podem ser delineadas somente em função de suas atividades como religioso ligado à Província Franciscana da Santíssima Trindade⁴, no Chile do período colonial⁵. Tendo como base fontes primárias e secundárias - os próprios manuscritos inequivocamente associados a um certo “Ioannes de Fuica” e documentos de registro histórico dos franciscanos e seus conventos no Chile -, ao menos 57 anos do período de vida de Juan de Fuica parecem seguramente rastreados. Ao que tudo indica, nasceu em torno de 1660 no Valle de Quicombo. A data do seu nascimento pode ser inferida a partir de registros de 18 de Maio de 1676, em que o nome de Juan de Fuica aparece em uma lista de candidatos ao noviciado no Convento de Nuestra Señora de la Buena Esperanza. Em 9 de agosto de 1683, Juan de Fuica foi apontado “Predicador”⁶; em 7 de Abril de 1685, ele se tornou Leitor da Regra, bem como Mestre de Artes - portanto, professor

³ Essa breve informação biográfica foi disponibilizada a mim por ESCÁRATE HERMOSILLA, Fray A., em 19 de novembro de 2014, por meio de uma - ao menos até então - ainda não publicada “Nota biográfica de Ioannes de Fuica”. Sou-lhe profundamente grato pela informação partilhada.

⁴ Por ordem de Filipe II, o Fray Luis de Oñam, primeiro Provincial da Província Franciscana dos Doze Apóstolos, do Peru, enviou em 1553 Fray Martín de Robleda ao Chile, com quatro outros frades, com o propósito de lá fundar uma nova Província (*Provincia Franciscana de La Santíssima Trinidad*). O grupo chegou ao Chile em 20 de agosto de 1553, e em Santiago em outubro daquele mesmo ano. O primeiro convento no país, o Convento de Santa Lucia, foi fundado em 3 de outubro de 1553, pelo Padre Robleda; ele existiu, porém, por somente seis meses, sendo depois substituído pelo Convento de Nuestra Señora del Socorro; cf. GUTIÉRREZ, Fray Bernardino, **Catálogo de las casas de la Provincia Franciscana de La Santísima Trinidad (1553-1890)**, [Catálogo cronológico de los conventos y hospicios que ha tenido esta provincia de la Santísima Trinidad de Chile de la regular observancia de N.P.S. Francisco desde el año de 1553 hasta el de 1890, dispuesto por Fray Bernardino Gutiérrez, hijo de dicha Provincia], presentación y notas de Fray Rigoberto Iturriaga C., Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 1994, p. 6.

⁵ ITURRIAGA C., Fray Rigoberto, **4.268 nombres y otros datos... Elenco de religiosos de la Orden Franciscana que han pasado por Chile**, Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 2007, p. 183, oferece boa informação sobre a vida de Juan de Fuica. Por outro lado, se o relato de R. Iturriaga ajuda a basicamente localizar o manuscrito de Fuica (cf. abaixo, no texto principal) em sua vida e carreira, a exposição de Fr. A. Escárate Hermosilla (cf. a nota 2, acima) faz o esforço de mostrar que a carreira acadêmica e religiosa de Fuica vai bastante além daqueles anos (1687-1689) de ensino de filosofia.

⁶ Cf. também ITURRIAGA C., Fray Rigoberto, **Tablas Capitulares de la Provincia Franciscana de Chile (S. XVII)**, Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 2001, p. 48.

de filosofia ou de disciplina(s) do *cursus philosophicus*⁷ - no Convento de Nuestra Señora del Socorro⁸. Em 12 de dezembro de 1687, o manuscrito filosófico de Fuica começou a ser escrito ou reportado pelo confrade Franciscus de Morales⁹ (cf. abaixo). Em 4 de Junho de 1689, Juan de Fuica estava lendo Artes no Colegio de San Diego de Alcalá, um pouco mais de uma década depois da sua fundação¹⁰. Essas últimas datas - a saber, 1685 e 1689 -, ligadas aos respectivos locais de atuação - Convento de Nuestra Señora del Socorro e Colegio de San Diego de Alcalá -, são especialmente importantes, porque parecem delimitar os anos da produção, por Juan de Fuica, dos seus cursos de artes, isto é, sobre lógica, filosofia da natureza e metafísica, que sobreviveram como manuscritos (cf. abaixo) e contêm, eles mesmos, informações claras sobre as datas de sua escritura¹¹.

Nos anos subsequentes, Juan de Fuica assumiu diversas funções acadêmicas no convento de San Diego de Alcalá, embora ele também tenha se tornado *Lector* em Penco em 1693; em 1697, ele foi apontado *Lector Vespertino de Moral* em San Diego de Alcalá¹². Em 1699, no mesmo colégio, Fuica ensinou tanto teologia moral quanto teologia mística - dessas últimas etapas, salvo melhor juízo, nada restou como testemunho manuscrito das lições e exposições do mestre franciscano chileno. Em 31 de outubro de 1703, Juan de Fuica foi juiz de comissão para a formação do noviciado. Desse ponto até o fim da sua vida, as suas responsabilidades se tornaram mais eclasiástico-administrativas; por exemplo, ele foi apontado Visitador e Guardiã do Convento de Nuestra Señora de la Purísima Concepción de Penco, em 24 de Julho de 1710. Finalmente, para a presente descrição, tornou-se *Lector jubilado definido* em 2 de Julho de 1714, e em seguida Guardiã e Reitor do Colégio de San Diego de Alcalá em 13 de Outubro de 1723 - instituição à qual, então, retornava e à qual, com efeito, o seu nome sempre aparece particularmente associado. Fuica serviu ainda como examinador de confessores e pregadores em 18 de Fevereiro de 1733. Uma vez que não há menção ao seu nome em uma listagem completa de religiosos

⁷ Notas sobre a forma e o conteúdo do ensino de filosofia nas instituições de ensino (superior) latino-americanas, no período colonial, podem ser encontradas in: REDMOND, W. B., Latin America, Colonial Thought in, in: CRAIG, E. (ed.), **The Routledge Encyclopedia of Philosophy**, London - New York: Routledge, Vol. 5, 1998, p. 421ss. Sobre o estudo da metafísica na escolástica barroca, com especial acento ao curso de metafísica “ad mentem Scoti” - e, ainda mais em específico, à metafísica de Bartolomeu Mastrius O.F.M. (1602-1673) - cf. o trabalho notável de ANDERSEN, Claus A., **Metaphysik im Barockscotismus. Untersuchungen zum Metaphysikwerk des Bartholomaeus Mastrius. Mit Dokumentation der Metaphysik in der scotischen Tradition ca. 1620-1750**, Amsterdam - Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2016, p. 45-82.

⁸ O convento foi fundado em 7 de Abril de 1554 pelo Padre Martín de Robleda e os seus colaboradores. Foi a primeira casa da Província em que o Noviciado foi conduzido; a sua biblioteca começou a ser constituída no período de 1576-1580, a saber, com as obras deixadas pelo Padre Juan de Veja, quando de seu retorno para a Província dos Doze Apóstolos, no Peru; cf. GUTIÉRREZ, Fray Bernardino, **Catalogo de las casas de la Provincia Franciscana de La Santísima Trinidad (1553-1890)**, p. 9-10.

⁹ Isto é, **Commentaria phylosophica ad mentem Doctoris Subtilissimi Patris Fratris Ioannis Duns Scoti Sacratissimi Ordinis Minorum, et theologorum principis**, 1687-1689. Cf. ITURRIAGA C., Fray Rigoberto, **4.268 nombres y otros datos... Elenco de religiosos de la Orden Franciscana que han pasado por Chile**, p. 302.

¹⁰ O Colégio de San Diego de Alcalá operou de 1678 a 1812; foi um dos centros mais importantes de educação da *Província de La Santísima Trinidad de Chile*, dos franciscanos; cf. GUTIÉRREZ, Fray Bernardino, **Catalogo de las casas de la Provincia Franciscana de La Santísima Trinidad (1553-1890)**, p. 21-27.

¹¹ Cf. a nota 14, abaixo.

¹² Cf. ITURRIAGA C., Fray Rigoberto, **4.268 nombres y otros datos... Elenco de religiosos de la Orden Franciscana que han pasado por Chile**, p. 183.

atuantes pertencentes aos conventos da Ordem Franciscana no Chile, em Maio de 1751, pode-se deduzir que Juan de Fuica tenha morrido antes de 1751, em idade que oscila entre 84 e 91 anos¹³.

A descrição do manuscrito de Juan de Fuica, contendo uma tabela completa de conteúdos e a numeração dos fólhos, foi recentemente realizada¹⁴. Preservado hoje no Archivo Franciscano Historico, em Santiago do Chile, os *Commentaria phylosophica ad mentem doctoris subtilissimi patris fratris Ioannis Duns Scoti saccratissimi Ordinis Minorum, et theologorum principis*, compreendem o único curso filosófico completo lecionado por um autor no Chile - até o conhecimento que hoje se possui - durante o período colonial¹⁵. O curso abarca diversos comentários *ad mentem Ioannis Duns Scoti* sobre lógica, filosofia da natureza e metafísica, que não precisam ser estritamente entendidos como comentários a Aristóteles, dado que possuem, em boa medida, metodologia e sistematização próprias, sempre com forte orientação nas obras e no pensamento de João Duns Scotus. Escrito inteiramente em latim, o manuscrito, preservado em cópia original única (papel, 19.5-20.0 x 14.0 cm, 1 col. de longas linhas, 297ff.), foi posto por escrito de 12 de Abril de 1687 a 14 de Maio de 1689¹⁶ pelo *discipulus* de Juan de Fuica, frade Franciscus de Morales, que ouviu e reportou as preleções ou o ditado de Fuica. No fólho inicial, anuncia-se que o curso está sendo ditado quando da atividade de Juan de Fuica no Convento de Nuestra Señora del Socorro¹⁷, muito embora a sua finalização ocorra no Colegio de San Diego de Alcalá.

Essa é a sequência de comentários ou textos distintos, dentro do manuscrito como um todo: (1) *Prooemium* (2r); (2a) *Summularum tractatus in tres partes distributus iuxta triplicem intellectus operationem* [3r-35r], dividido em Três Partes, cada parte, por sua vez, em “artigos”; (2b) *Apparatus Praevius in quo explicantur aliqui modi loquendi necessarii ad logicam* [36r-36v]; (2c) *Commentaria in universam Aristotelis logicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Doctoris Subtilis Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis* [37r-94v], em três Livros, esses mesmos divididos em Distinções, e essas em Questões; (3) *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Nostri Subtilis Doctoris Fratris Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis* (escrito também no Convento de Nuestra Señora del Socorro) [ff. 95r-162v], em que Franciscus de Morales, para a tarefa de escrita, foi auxiliado por

¹³ Para todas as informações biográficas até aqui, nos parágrafos precedentes do texto principal, cf. novamente ESCÁRATE HERMOSILLA, Fray A., Nota biográfica de Ioannes de Fuica.

¹⁴ Cf. PICH, Roberto Hofmeister, Commission III: Latin Philosophy, Section 3: *Scholastica colonialis*, **Bulletin de Philosophie Médiévale**, Turnhout, v. 56, p. 16-31, 2015. A pessoa e a obra de Juan de Fuica não são mencionadas, a propósito, na obra referencial de REDMOND, W. B., **Bibliography of the Philosophy in the Iberian Colonies of America**, The Hague: Martinus Nijhoff, 1972.

¹⁵ Sobre autores (escolásticos) chilenos do período “colonial”, cf., por exemplo, HANISCH ESPÍNDOLA, Walter, **En torno a la filosofía en Chile (1594-1810)**, Santiago de Chile: Universidad Católica de Chile, 1963.

¹⁶ Ou um pouco mais tarde, uma vez que a data de término da última parte textual independente do manuscrito, a saber, as Distinções sobre o *De anima*, não consta.

¹⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria phylosophica ad mentem Doctoris Subtilissimi Patris Fratris Ioannis Duns Scoti Saccratissimi Ordinis Minorum, et theologorum principis**, 1687-1689, f. 1r. Todas as transcrições do manuscrito de Fuica constantes neste estudo são ainda, provisórias, carecendo de revisões para uma futura edição crítica; foram feitas diversas adaptações da grafia do latim constante no manuscrito - cheio de “hispanismos” gráficos e fonéticos - para o latim como modernamente ensinado e utilizado em edições críticas.

Ioannes de Zalsar (ou Salazar), um aluno de Juan de Fuica. Seja dito que o último fólio dessa parte [f. 162v] traz a informação explícita de que o texto sobre metafísica terminou de ser escrito em 23 de dezembro de 1688. (4) *Commentaria in Octo Libros Physicorum Aristotelis Stagiritae una cum Distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Nostri Subtilissimi Doctoris Fratris Ioannis Duns Scoti Theologorum Facile Principis* [163r-254v], que devem ter sido iniciados nos últimos dias de 1688, ainda no Convento de Nuestra Señora del Socorro, mas foram findados no Colegio San Diego de Alcalá, em 12 de maio de 1689. A escrita foi novamente feita por Franciscus de Morales. Os “comentários” à Física estão, tal como a obra original aristotélica, divididos em Oito Livros, os Livros em Distinções, e essas em Questões. (5) *Commentaria in duos Libros Aristotelis de generatione, et corruptione secundum mentem Nostri Doctoris Subtilis Fratris Ioannis Duns Scoti Theologorum Principis* [256r-273v], já no Colegio de San Diego de Alcalá, organizados em Divisões, e essas em Questões, iniciados em 14 de maio e findados em 24 de maio de 1689 [f. 273v]; (6) finalmente, *Commentaria in tres libros De anima ad mentem Nostri Subtilis Doctoris Duns Scoti Theologorum Principis per Patrem Fratrem Ioannem de Fuica Minoradae, ac Seraphicae familiae Filium, et in hoc Divi Didaci de Alcalá collegio Artium Cathedrae Professorem* [274r-297v], pelo mesmo Franciscus de Morales e no Colegio San Diego de Alcalá, estruturados em Distinções, e essas em Questões; os comentários começam a ser escritos em 14 de maio, mas a data de término não consta no manuscrito.

Uma vez que o presente estudo versa sobre o objeto da metafísica e a extensão dessa ciência, a saber, a base objetiva unificadora da investigação metafísica, segundo a exposição *ad mentem Scoti* de Juan de Fuica, cabe ainda informação completa sobre a estrutura dos *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam*.... Em sentido estrito, a expressão “comentários” não faz jus qualquer à estrutura do texto de Fuica. O mesmo é, antes, uma exposição *sui generis* da metafísica como ciência do conceito de ente - entendido como “ens reale” -, que, por sua vez, é desde o começo sistematizada como uma ciência dos transcendentais. Basta ressaltar, para tanto, que, após abordar (I) duas dúvidas sobre o objeto da metafísica e a sua natureza conceitual¹⁸, Fuica (II) expõe o “ente real em comum”, as suas propriedades comuns ou convertíveis em geral (*unum, verum, bonum*), bem como cada uma das propriedades (unidade, verdade, bondade), incluindo uma abordagem, após a “unidade”, sobre o conceito metafísico de “distinção” ou diferença” (*distinctio*)¹⁹. Em seguida, Fuica aborda (III) a “possibilidade do ente” e também a “atualidade” e a “existência”²⁰. Até aqui, a sua metafísica scotista se configura como estritamente transcendental ou, sob esse molde, como ontologia. Somente depois disso ela se torna, em sentido lato, uma ontologia categorial, isto é, da substância e das demais categorias, embora as

¹⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Nostri Subtilis Doctoris Fratris Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis**, 1688: Prooemium [96r-96v]; Dubium Primum: Quodnam sit obiectum metaphysicae? [96v-97r]; Dubium Secundum: Quid sit univocum, aequivocum, et analogum? [97r-98r].

¹⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam**..., 1688: Distinctio Prima - De ente reali in communi, ff. 99r-108v; Distinctio Secunda - De passionibus, seu attributis entis in communi, ff. 108v-109v; Distinctio Tertia - De unitate, quae est primum entis attributum, ff. 110r-114v; Distinctio Quarta - De distinctione entis, ff. 114v-120r; Distinctio Quinta - De veritate[,] secundo entis attributo, ff. 120v-121v; Distinctio Sexta - De bonitate, ff. 121v-122v.

²⁰ Cf. Ioannes de Fuica, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam**..., 1688: Distinctio Septima - De possibilitate entis, ff. 122v-129v; Distinctio Octava - De actualitate, et existentia entis, ff. 129v-133v.

abordagens sobre a transcendentalidade do seu conceito - portanto, o seu não confinamento às, mas a inclusão e a superação do campo predicativo das categorias - seja permanentemente considerada, a saber, em exposições (IV) sobre os dez gêneros predicamentais ou categorias²¹, (V) sobre a substância e a subsistência²², (VI) a quantidade²³, (VII) a qualidade²⁴, (VIII) a relação²⁵, (IX) os demais predicamentos²⁶ e, finalmente, (X) acerca dos pós-predicamentos²⁷.

O presente estudo tem caráter introdutório. A sua meta está em (1) apresentar o objeto da metafísica, segundo Fuica, levando em consideração o tipo de pregação que ele comporta (a saber, unívoca); em seguida, (2) quer-se expor apenas de maneira fundamental o campo ou a extensão do saber abarcado pela ciência da metafísica, a partir do seu objeto, e, portanto, a forma de unidade objetiva que a investigação metafísica pretende trazer. O enfoque será explicativo para o restante de todo o tratado de Juan de Fuica, mas não será ainda uma exposição sobre unidade e distinção, mas antes sobre a “definição” do ente e a pergunta pelo que está objetivamente incluído sob “realidade”. Isso implicará uma (3) curta exposição sobre o ente de razão e, finalmente, (4) um enfoque acerca da “não-contradição” e o seu potencial unificador para uma ciência do ente real e/ou do ente *lato sensu*. Justamente esse potencial de extensão e unidade objetiva, que eventualmente oscila entre uma metafísica como ciência *transcendental* - ontologia como teoria do ente real - e uma ciência *supertranscendental*²⁸, será sistematizado e resumido nas Considerações Finais. No intuito de destacar o texto e as ideias do próprio Juan de Fuica, as considerações sobre a história prévia da metafísica, sobretudo na tradição scotista, serão reduzidas ao mínimo necessário, bem como as comparações com a literatura da qual Fuica alega ter feito uso.

1 OBJETO E UNIDADE OBJETIVA DA METAFÍSICA.

No “Prefácio” (*Prooemium*) de seus *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, Fuica chama de “metafísica” a “sabedoria teórica” dos filósofos. Ela lida com o “ente todo” (*totum ens*),

²¹ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Nona - De Distinctione entis in decem genera praedicamentalia, ff. 134r-137r.

²² Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Decima - De Praedicamento Substantiae, ff. 37r-139v; Distinctio Undecima - De subsistentia, quae est ultimum complementum substantiae, ff. 139v-143v.

²³ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Duodecima - De quantitate[,] secundo praedicamento, ff. 143v-149r.

²⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Decima Tertia - De praedicamento qualitatis?, ff. 149r-151v.

²⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Decima Quarta - De praedicamento relationis, ff. 151v-158v.

²⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Decima Quinta - De sex ultimis Praedicamentis, ff. 159r-161v.

²⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, 1688: Distinctio Decima Sexta et Ultima - De post-paedicamentis, ff. 161v-162v.

²⁸ As expressões “supertranscendental” ou “supertranscendentalidade”, até onde pude inspecionar, não são utilizadas por Juan de Fuica.

incluindo substâncias separadas, as “partes mais nobres do seu primeiro objeto”. Justamente por causa da nobreza dos seus objetos²⁹, a metafísica é a ciência “mais nobre” entre as ciências que podem ser encontradas “naturalmente”³⁰. Um metafísico é um “sábio”, cujo trabalho é conhecer “todas as coisas”, assim como as coisas são. A metafísica abarca “todos os entes” (*omnia entia*), tanto imutáveis e incorruptíveis quanto mutáveis e corruptíveis, “à medida que a *ratio entis* é encontrada neles”. Juan de Fuica vê na metafísica um propósito ratificado pelas Escrituras - isto é, teologicamente -, afinal o “hábito metafísico” é tal como um “arco místico” que lança a “flecha da verdade” contra as “hostes da falsidade”. A metafísica é o mais brilhante arco entre as “névoas da confusão”. Com efeito, no seu conhecimento - filosófico - o conhecimento de Deus está claramente *incluído*; afinal, a metafísica se volta para a totalidade dos entes, em especial dos entes cuja residência está “nos céus”³¹.

Em uma “primeira dúvida”, Fuica põe a pergunta pelo “objeto [*obiectum*] da metafísica”. A metafísica é uma ciência “absolutamente” teórica, ao que tudo indica “composta” por diversos hábitos específicos diferentes. Qual é o seu “objeto adequado de atribuição”³²? Não há hesitação em afirmar que o objeto adequado da metafísica é o “ente real em comum”, à medida que ele compreende os “entes particulares”. Fuica está convicto de que isso é o que Scotus afirmara na Questão 1 de suas *Questões sobre a Metafísica I*. Entende-se por objeto adequado de uma ciência aquele que contem todas as coisas que são tratadas na ciência correspondente. Dado que “ente real em comum” é assim com respeito à metafísica, ele é o objeto adequado dessa ciência. A visão de Fuica é de “inclusão”, isto é, a ciência da realidade é do todo da realidade, precisando, pois, sob algum aspecto oferecer consideração sobre Deus, as criaturas, a substância, o acidente e tudo o mais que de algum modo cai “sob a *ratio* do ente real em comum”³³.

²⁹ Fuica menciona Aristóteles, *De anima I*, para sustentar essa relação entre nobreza do objeto e nobreza da ciência.

³⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Prooemium, f. 96r: “Celebriorem totius philosophiae partem aggredimur felicibus auspiciis disputare: Metaphysicam, inquam, quae theórica philosophorum sapientia nominatur, versaturque circa totum ens, et signanter circa substantias separatas, ut circa nobiliores partes sui primi subiecti: et ideo, quia circa nobilissima entia, nobilissima scientia est inter omnes alias scientias naturaliter adinventas. Nobilitas enim suarum ex nobilitate oritur subiectorum, ex Primo *De anima*”.

³¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Prooemium, f. 96r: “Nam, ut dicitur Primo *Metaphysicae* in prologo “sapientis”, id est metaphysici, “est omnia scire, ut contingit”. Consideratio enim meta gyrat omnia entia, sive immobilia, et incorruptibilia, sive mobilia et corruptibilia, in quantum in eis ratio entis reperitur; pro quo potest dici illud Ecclesiastici 43: [...]. Habitus quidem metaphysicus est quidam arcus mysticus iaciens sagittas veritatis contra hostes falsitatis, ideo est quasi arcus fulgentissimus inter nebulas confusionis. [...], id est, totam universitatem entium, et specialiter entium quorum habitatio est in Coelo”.

³² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Primum - Quodnam sit obiectum metaphysicae?, ff. 96v-97r.

³³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Primum, f. 96v: “Dicendum est primo: obiectum adaequatum metaphysicae esse ens reale in communi, prout comprehendit entia particularia. Ita Doctor Primo *Metaphysicae* quaestione prima, probatur: illud est obiectum adaequatum, quod continet omnia, quae tractantur in scientia; sed ens reale in communi est huiusmodi respectu metaphysicae: ergo est obiectum adaequatum. Minor probatur: quia in metaphysica agitur de Deo, et creaturis, substantia, et accidenti, quae omnia cadunt sub ratione entis realis in communi”.

É relevante notar que, para Fuica, a metafísica lida também com o “ente de razão” (*ens rationis*) não *per se*, mas “acidentalmente”³⁴, motivo pelo qual o tratamento metafísico do ente de razão não fere a determinação do objeto adequado dessa ciência. Além disso, o objeto formal *quo* da metafísica ou ainda a “ratio formalis” sob a qual ela trata o seu objeto - o ente real em comum - não é outra que o próprio ente, motivo pelo qual ficou estabelecido entre os scositas que o objeto da metafísica é o “ente enquanto ente”. Finalmente, o objeto da ciência da metafísica é o mais simples, e assim não se deveria assinalar nele uma razão formal distinta através da qual o “objeto material” (o “ente”) ganharia determinação de análise formal (de novo, o “ente”)³⁵. De todo modo, Fuica se sente confiante em afirmar que “o objeto principal” da metafísica é Deus, à medida que ele é atingível através dos princípios conhecidos à luz natural do intelecto humano. Isso é assim porque, sendo a ciência mais nobre, entre os “entes reais” Deus é o ente mais nobre³⁶. Deus, portanto, figura desde o início como “objeto principal” da metafísica, no sentido de ser *o objeto mais elevado do conhecimento metafísico* ou que o saber metafísico atinge. Deus *não é*, porém, *o objeto adequado* do conhecimento metafísico³⁷.

Em uma segunda dúvida, Fuica pergunta se o “ente”, o objeto adequado da metafísica, é um termo “unívoco”, “equívoco” ou “análogo”³⁸. Fazendo uso resumido do que já dissera nas suas *Súmulas lógicas* sobre esse assunto, Fuica lembra que o “termo unívoco” pode ser tomado em significado “ativo” e “passivo”. Um termo “unívoco ativo” é a palavra que significa uma *ratio* comum a muitos, que

³⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Primum, f. 97r: “Dices: metaphysica agit de ente rationis; sed ens rationis non continetur sub ente reali: ergo. Distinguo maiorem: per se, nego; per accidens, concedo; et sic solum per accidens agit metaphysica de ente rationis, et similiter de ente per accidens”.

³⁵ Sobre essas noções na teoria do conhecimento científico de Scotus, cf. PICH, Roberto Hofmeister, **Der Begriff der wissenschaftlichen Erkenntnis nach Johannes Duns Scotus**, Bonn: Rheinische Friedrich-Wilhelms-Universität Bonn 2001, subdivisões 2.2.4.1, 2.2.4.2, 2.2.4.3, 4.12 e 4.1.3. Nos seus **Commentaria in universam Aristotelis logicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Doctoris Subtilis Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis**, 1687, Fuica havia exposto essa distinção, a saber, na “Distinctio Secunda - De obiecto logicae” [51r-55v], “Quaestio Prima: Quodnam sit obiectum materiale logicae?” [51v-52v] e “Quaestio Secunda: Quodnam sit obiectum formale logicae?” [53r-53v].

³⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Primum, f. 97r: “Ex dictis colligitur, obiectum principalius metaphysicae esse Deum, ut attingibilem ex principiis lumine naturae notis: quia inter entia realia Deus est ens nobilissimum”.

³⁷ Sobre a discussão histórico-conceitual acerca do lugar de Deus no conhecimento científico da metafísica - tal como a metafísica foi compreendida e interpretada no Ocidente Medieval Latino a partir da *Metafísica* de Aristóteles -, como objeto, causa, princípio, etc., em certa “concorrência” com a acepção segundo a qual o ente enquanto ente é o objeto da filosofia primeira, cf. o clássico estudo de ZIMMERMANN, Albert, **Ontologie oder Metaphysik? Die Diskussion über den Gegenstand der Metaphysik im 13. und 14. Jahrhundert - Texte und Untersuchungen**, Leiden - Köln: E. J. Brill, 1965, p. 83-360. A meu juízo, Juan de Fuica permanece na perspectiva interpretativa de Scotus e do scotismo, a saber, que Deus é “parte” do objeto da metafísica, o *ens inquantum ens*, podendo racionalmente ser conhecido, em sua existência e certos atributos, como o objeto mais elevado do conhecimento da realidade (p. 242-274).

³⁸ Cfr. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum: Quid sit univocum, aequivocum, et analogum?, ff. 97r-98r.

é chamada de termo “unívoco que univoca”; um termo “unívoco passivo”, que também é chamado de “unívoco univocado”, é ou indica aquela natureza que “é participada por muitos”³⁹.

A definição que Fuica oferece desses tipos gerais de termos significativos é tradicional. Junto com Aristóteles, afirma-se que termos unívocos são aqueles “cujo nome [*nomen*] é comum, e a *ratio* de substância de acordo com aquele nome é absolutamente comum” - definição essa que só diz respeito aos termos “unívocos univocados”. De todo modo, é evidente que termos unívocos são respectivos tanto a termos para quiddidades quanto a termos para acidentes⁴⁰. Deixando de lado, aqui, a definição de termos equívocos, Fuica define “termos análogos” como aqueles “cujo nome é comum, e a razão de substância de acordo com aquele nome é diversa em sentido absoluto [*simpliciter*], mas é a mesma em sentido qualificado [*secundum quid*]”. Um termo análogo não é um “termo médio” entre um termo unívoco e um termo equívoco; antes, ele está contido, segundo Fuica, sob os termos equívocos, pois o termo “análogo” e o termo “equívoco por concordância [*aequivocum a consilio*]” são o mesmo⁴¹. O que se quer dizer com isso é um mesmo nome imposto a coisas diversas entre si, devido a certa conveniência que não elimina uma diferença absoluta - em resumo, analogia significa proporção e semelhança “ou comparação de um com outro”⁴². No seguimento de sua classificação, Fuica afirma que um termo “análogo” é (i) de desigualdade ou físico, (ii) de proporção ou atribuição ou (iii) de proporcionalidade, sendo esses dois últimos sentidos tomados da aritmética⁴³.

³⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 97r: “Notandum est, hoc nomen univocum posse summi active, vel passive: univocum active est illud nomen, quod significat unam rationem multis communem, quod appellatur univocum univocans; univocum vero passive, quod etiam univocum univocatum dicitur, est illa natura, quae a pluribus participatur”.

⁴⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 97r: “Dicendum est primo: univoca sic ab Aristotele definiri, “quorum nomen est commune, et ratio substantiae secundum illud nomen est simpliciter eadem”. Per hanc definitionem non explicantur univoca univocantia, sed univocata. Quando dicitur in tali definitione “ratio substantiae”, summitur substantia pro essentia vel quidditate rei; non autem prout distinguitur ab accidentibus, quia ratio univoci etiam competit accidentibus”.

⁴¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 97v: “Analogia sic definiri debent, sunt, “quorum nomen est commune, et ratio substantiae secundum illud nomen est simpliciter diversa, et secundum quid eadem”. [...]. Analogum non est medium inter univocum, et aequivocum, sed continetur sub aequivocos, nam idem est analogum, ac aequivocum a consilio, [...]”.

⁴² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 97v: “Aequivocum a consilio est quando rebus inter se diversis idem nomen imponitur sumpta occasione ex convenientia secundum quid fundata in ratione differentiae simpliciter, ut sanum respectu animalis, urinae, et medicinae. Hoc aequivocum a consilio etiam dicitur analogum: nam analogum est nomen graecum, quod latine significat proportionem, et similitudinem, aut comparisonem unius ad aliud, ut notavit Cicero et Quintilianus”.

⁴³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 97v: “Analogum aliud est inaequalitatis, sive physicum, aliud proportionis, sive attributionis, aliud tandem proportionalitatis”. Cf. id. *ibid.*, f. 97v: “Ad declarandas alias species analogiae, notandum est, quod proportio, et proportionalitas summuntur ex arithmetis, apud quos nihil aliud est proportio, quam attributio unius numeri ad alium verbi gratia binarium ad quaternarium. Proportionalitas est comparatio duarum proportionum; et cum quaelibet proportio sit inter duos terminos, et proportionalitas inter duas proportiones, hinc est, quod proportionalitas sit comparatio inter quatuor terminos, sive aequales, sive inaequales”.

Um termo análogo (i) de *desigualdade* é o que compreende sob si essências físicas diversas que concordam em uma razão lógica ou metafísica superior, assim como Aristóteles fala de um gênero na natureza tal como “animal”, que diz essências fisicamente diferentes, embora sob um termo lógico e metafisicamente unívoco. (ii) Um termo análogo de *atribuição* é aquele cujo nome é comum, mas a razão de substância é diversa “em sentido absoluto” e é a mesma “em sentido qualificado”, a saber, através da “atribuição” dos itens comparados “a um”. Exemplo (corriqueiro) disso - como é sabido, já presente em Aristóteles⁴⁴ e repetido por seus intérpretes medievais⁴⁵ - é o termo “saudável” com respeito a “animal”, “urina” e “medicina”, em que a noção de “saúde” está própria e intrinsecamente no “animal” (ou no corpo do animal como ser vivo orgânico), ao passo que essa mesma noção vem a ser dita extrinsecamente da urina (“sinal” de saúde) e da medicina (um instrumento ou um item que “causa” a saúde)⁴⁶.

Finalmente, (iii) um termo análogo em termos de *proporcionalidade* é aquele cujo nome é comum, a razão de substância de acordo com o nome é, em sentido absoluto, diversa, e, “em sentido qualificado”, é “a mesma proporção de duas proporções comparadas”. Um exemplo disso se encontra nas “haecceitates” de Pedro e Paulo, que são achadas a cada vez intrinsecamente em Pedro e Paulo e dão base, contudo, a uma “analogia de proporcionalidade”, pois elas não têm uma “concordância” em sentido absoluto, mas somente “em sentido qualificado”, baseada na “razão de diferença” absolutamente, através de certa “semelhança” ou “similaridade”: por exemplo, como a “haecceitas” de Pedro se relaciona com Paulo, assim a “haecceitas” de Paulo se relaciona com Pedro⁴⁷.

Fuica afirma que, a partir dos termos análogos como tais, é impossível fazer uma “separação” (*praecindere*) de alguma *ratio* comum. O motivo para tanto é que em termos análogos a “razão de concordância” (*ratio convenientiae*) não é distinguida da “razão de diferença” (*ratio differentiae*), e ela também não exclui a desigualdade tampouco. E uma razão de concordância é necessariamente requerida no intuito de se obter uma “separação em sentido absoluto” (*praecisio simpliciter*). No intuito de obter conceitualmente uma *ratio* que seja, em sentido absoluto, comum de (todos) os entes inferiores,

⁴⁴ Cf. ARISTOTELES, **Metaphysik - Erster Halbband (Bücher I(A) - VI (E))**, hrsg. von Horst Seidl, Griechisch-Deutsch, Hamburg: Felix Meiner Verlag, ³1989, IV 2, 1003a33-b19, p. 122-125.

⁴⁵ Sobre o tema da predicação análoga do ente ou do *esse commune* em Tomás de Aquino, cf. recentemente DARGE, Rolf, Vom Transzendentem zum Transzendentalen. Der transzendental-theologische Weg der Metaphysik nach Thomas von Aquin, **Philosophisches Jahrbuch**, Freiburg - München, v. 123, n. 2, p. 400-405 (385-409), 2016.

⁴⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, ff. 97v-98r: “Analogum attributionis est illud, cuius nomen est commune, ratio vero substantiae secundum illud simpliciter diversa, et secundum quid eadem, per attributionem analogatorum ad unum, quod est intrinseci tales verbi gratia sanum respectu animalis, urinae, et medicinae. [...]”.

⁴⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Dubium Secundum, f. 98r: “Analogum proportionalitatis est, cuius nomen est commune, et ratio substantiae secundum illud simpliciter diversa, et secundum quid eadem proportionem duarum proportionum analogatorum: ut patet in haecceitatibus Petri et Pauli, quae intrinsece reperiuntur in Petro, et Paulo, et nihilominus fundant analogiam proportionalitatis, quia non habent convenientiam simpliciter, sed solum secundum quid fundatam in ratione differentiae simpliciter per quandam sicutitatem, vel similitudinem: verbi gratia sicut se habet haecceitas Petri ad Paulum, ita haecceitas Pauli ad Petrum”.

de modo que se pode assim conhecê-la de todos os entes, ela deve necessariamente ser unívoca⁴⁸. Ainda que a determinação da “segunda dúvida” prévia ao seu texto metafísico seja drasticamente breve, está implícito que Juan de Fuica vê na assunção de uma noção unívoca do objeto da metafísica ou do ente - univocidade essa que ele, aqui, não explica em muitos detalhes - o único modo possível que está disponível para o metafísico, que, com a sua ciência, deseja formular um conhecimento científico ou estrito que, sob certo(s) aspecto(s), engloba *teoricamente* todos os entes.

Com efeito, será apenas na Questão 3 da Distinção 1 de seus *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...* que Juan de Fuica - já pressupondo uma diferenciação entre definição essencial-absoluta e definição essencial relativa (cf. abaixo, sob 2) - defenderá a tese de que o “ente real”, o objeto primeiro e adequado da metafísica, é tratado na filosofia primeira como “conceito objetivo comum”, portanto o item ou o termo objetivo imediato do intelecto humano no que diz respeito ao conhecimento científico da realidade. O “conceito objetivo comum” de ente real é, pois, abstraído univocamente de “Deus, criaturas, substância e acidente”⁴⁹. Fuica reproduz a ideia de que, para diversos doutores, dá-se de fato um “conceito formal de ente” (o ato intelectual que tem no termo de seu ato o conceito) que é, na realidade, inteiramente distinto dos conceitos formais de entes particulares, tal que o ato do intelecto ou o conceito formal que representa “ente” é distinguido do ato do intelecto ou do conceito formal que representa “clara e distintamente” “substância”. Pode-se provar isso através de um experimento mental: o mesmo conceito não pode ser “evidente” e “obscuro”, e pode ser o caso que se conceba com evidência a coisa sob “a razão comum de ente” e se a conceba com obscuridade à medida que o conceito diz uma parte do ente⁵⁰. Através do intelecto, portanto, sabe-se com evidência o que é o ente real, e duvida-se se ele é “substância”, “acidente”, etc. A partir desse desempenho dos conceitos formais das mais diversas coisas, Fuica entende que se ergue a pergunta se há um conceito objetivo de ente, que - como coisa representada - é obtido de todos os itens reais (formalmente) concebidos, isto é, “Deus”, “criaturas”, “substância” e “acidentes”⁵¹. Fuica identifica em Scotus uma clara tese (em *Ordinatio* I d. 3⁵²) em favor do conceito objetivo de ente, e assim o fazem, diferentemente dos autores tomistas, também os pensadores scotistas.

⁴⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, Dubium Secundum, f. 98r: “Inferes, ab analogis ut talibus non posse praecindi aliquam rationem communem. Ratio est: quia in illis ratio convenientiae non distinguitur a ratione differentiae, nec excludit inaequalitatem; sed hoc necessario requiritur ad praecisionem simpliciter: ergo. Unde ex eo quod aliqua ratio sit simpliciter [praecisa] ab inferioribus necessario debet esse univoca, ut tenet communis sententia; [...]”.

⁴⁹ Essa é a Questão 3 da Distinção 1, no *Comentário* sobre a metafísica de Fuica. Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, Distinctio Prima, Quaestio Tertia: Utrum ens reale habeat unum conceptum obiectivum praecisum a Deo, et creaturis, substantia, et accidenti?, ff. 100v-102v.

⁵⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 3, ff. 100v-101r.

⁵¹ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 3, f. 101r: “[...] cum ex potentia intellectiva evidenter cognoscimus quod sit ens reale, et sub dubio est an sit substantia, vel accidens, difficultas est an detur unus conceptus obiectivus entis ab omnibus entibus realibus, Deo scilicet, et creatura, substantia, et accidenti praecisus?”.

⁵² Cf., por exemplo, IOANNES DUNS SCOTUS, *Opera omnia III: Ordinatio - Liber primus: distinctio tertia*, Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1954, I d. 3, p. 1, q. 3, n. 129-151, p. 80-94; cf. também HONNEFELDER, Ludger, *Ens in quantum ens. Der Begriff des Seienden als solchen als Gegenstand der Metaphysik nach der Lehre des Johannes Duns Scotus*, Münster: Aschendorff, 2^a1989, p. 268-313; IDEM, *Duns Scotus*, München: Verlag C.. H. Beck, 2005, p. 56-75; SONDAG, Gérard, *Duns Scot. La métaphysique de la singularité*, Paris: Vrin, 2005, p. 77-89.

O principal argumento de Fuica em favor de um conceito objetivo (comum e unívoco) de ente é o seguinte: (PM) onde há uma concordância (*convenientia*) absoluta há uma “razão separável comum” (*praecindibilis ratio communis*); (Pm) “Deus”, “criatura”, “substância”, “acidente”, etc., concordam absolutamente na *ratio* de ente; (C) portanto, existe uma razão objetiva de ente “separada” (*praescissa*) de todos eles. Seria de se esperar que a premissa menor - de que Deus, a criatura, a substância, o acidente, etc., concordam na “razão de ente” - exige alguma prova. Na prova oferecida por Fuica, lê-se que itens diversos concordam absolutamente em alguma “ratio” em que participam de acordo com a mesma “definição essencial” - mais exatamente, a mesma definição “essencial relativa”, como logo será visto (cf. abaixo, sob 2). Pode-se perceber que “Deus”, “criatura”, “substância” e “acidente” participam na *ratio entis* de acordo com a mesma definição essencial, porque de cada um é correto dizer que não têm nenhuma “repugnância à existência real”, e essa é exatamente a “definição essencial” de ente ou, assim pode ser afirmado, a “definição essencial” inteira de “ente” que Fuica endossa⁵³.

O segundo argumento de Juan de Fuica em favor da existência de tal razão objetiva comum - unívoca - separável de ente é este: (PM) sempre que há uma distinção formal ou pelo menos uma distinção virtual⁵⁴ entre predicado e sujeito, pode-se conceber o predicado sem o sujeito e pode-se separá-lo do sujeito. (Pm) Em predicacões tais como “Deus é ente”, “Criatura é ente”, “Substância é ente”, “Acidente é ente”, etc., há distinção formal ou virtual entre predicado e sujeito, isto é, o predicado “ente” é distinguido “pelo menos virtualmente” do respectivo sujeito, e disso (C) se conclui que “ente” pode em algum momento ser conceitualmente separado de cada diferente sujeito, falando em sentido absoluto (*simpliciter*). Acima de tudo, Juan de Fuica insiste na verdade da premissa menor. Afinal de contas, a “razão objetiva” do ente é formalmente ou pelo menos virtualmente - em um dado momento de possível apreensão formal - distinguida da determinação objetiva de Deus, criatura, substância e acidente, etc.⁵⁵.

⁵³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 3, f. 101v: “Probatum sic: ubi datur convenientia simpliciter est praecindibilis ratio communis; sed Deus, et creatura, et substantia, et accidens, simpliciter conveniunt in ratione entis; ergo datur ratio obiectiva entis a Deo, et creaturis, substantia, et accidenti praescissa. Maior est certa. Minor probatur: Illa simpliciter conveniunt in aliqua ratione, quae illam secundum eandem definitionem essentialem participant; sed Deus, et creatura, substantia, et accidens participant rationem entis secundum eandem definitionem essentialem, nam Deo, et creaturis, substantiae et accidenti non repugnat realis existentia, quae est definitio essentialis entis”.

⁵⁴ Não é de todo claro o que Fuica quer dizer com a “distinção virtual”; ele pode ter recebido a noção a partir de Alfonso Briceño, que em um de seus Apêndices Metafísicos sugere que autores como Francisco Suárez e Pedro Hurtado confundiram a “distinctio rationis ratiocinatae” - chamada por Suárez de “virtualis distinctio” - com a “distinctio formalis”, crendo, ademais, que o próprio Scotus endossaria essa ideia. Nesse caso, a “distinctio rationis ratiocinatae” ou “virtualis distinctio” se apresenta quando há somente uma coisa formalmente e há, contudo, diversas coisas através de uma equivalência, isto é, através de diferentes concepções do intelecto, que, de si, não consegue exaurir sob um único conceito a razão objetiva total da coisa; cf. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**, Madrid: Typographia Regia, Pars Prima, Vol. I, 1639 (1642), II (*Controversia secunda de unitate Dei*), “Ad Controversiam secundam de unitate Dei Metaphysica appendix; de distinctione entis in genere, et specie”, a. 2, n. 4-8, p. 174-176; n. 21-22, p. 180.

⁵⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 3, f. 101v: “[...]: quoties datur distinctio formalis, vel saltem virtualis inter praedicatum et subiectum, potest praedicatum concipi sine subiecto, et ab illo praescindi; sed in his praedicationibus ‘Deus est ens’, ‘creatura est ens’, ‘substantia est ens’, ‘accidens est ens’, praedicatum distinguitur saltim virtualiter a subiecto: ergo potest simpliciter praescindi. Maior est certa: quia ideo ‘animal’ praescinditur

2. SOBRE O ENTE REAL EM COMUM

Em toda a Distinção Primeira⁵⁶ de seus *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, Juan de Fuica aborda o “ente real em comum”, isto é, o conceito de ente mesmo que é o objeto primeiro da metafísica. Mas, “o que é e o quanto é o ente real?”⁵⁷.

A modo de pressuposição, Fuica afirma primeiramente que “ente” pode ser tomado em dois aspectos: (a) “como um participio” (*participialiter*) e (b) “como um nome” (*nominaliter*). (a) “Como um participio” ente é tomado à medida que é participio do verbo substantivo - esse -, e assim ele significa a “existência atual” ou o “ato de existir”. (b) “Como um nome”, “ente” significa “a essência ou a quiddidade da coisa”, à medida que ela é separada do ato de existência⁵⁸. Parece importante, para Fuica, frizar que essa é uma forma de consideração do “ente”, mas não é uma “divisão” dele em “nominal” e “participial”, se com isso se estaria pondo dois membros que se dividem a modo de mútua oposição. Afinal, o “ente nominal” que diz a quiddidade da coisa é separado da existência, mas ele não a exclui. A atitude em questão não é a “divisão”, mas sim a “separação” (*praecissio*), que como tal - como o seria a divisão ou distinção metafísica em sentido fundamental⁵⁹ - não é uma “negação” de um com respeito ao outro: Fuica define essa “separação” (feita, por certo, pelo intelecto) como “consideração tão-somente de um sem o outro”, em que um membro (o ente nominal) é o “dividido” e o outro membro (o ente participial) é o “divisor”. Aqui, porém, cabe enfatizar que o ente nominal não se divide apenas em “ente participial” - que é sinônimo de “ente atual” ou “ente existente” -, mas contém como segundo item divisor o “ente possível”, que Fuica chama também de “ente em potência”⁶⁰. De forma mais exata, portanto, pode-se dizer que o ente quiddativo separa-se em “atual” e “possível”.

Em uma segunda pressuposição, Fuica propõe *uma divisão das definições*, ou melhor, uma divisão das definições que explicam “a essência da coisa” ou *definições essenciais*. Existe (a) a “definição absoluta”, dada por “razões e termos absolutos”, como “homem é animal racional”, e existe (b) a “definição

a ‘rationali’, et ‘irrationali’, quia distinguitur ab illis. Minor probatur: nam ratio obiectiva entis formaliter, vel saltim virtualiter, distinguitur a rationibus obiectivis Dei, et creaturae, substantiae, et accidentis: ergo”.

⁵⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Prima - De ente reali in communi, ff. 99r-108v.

⁵⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, “Quaestio Prima: Quid, et quotuplex sit ens reale?”, ff. 99r-99v.

⁵⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99r. “[...]: ens dupliciter summi posse, participialiter, et nominaliter. Participialiter summitur ut est participium verbi substantivi, Sum, Es, Fui, quo pacto importat actualement existentiam, sive actum existendi. Nominaliter significat essentiam, seu quidditatem rei, ut absoluitur ab actu existentiae. Haec duplex acceptio entis non est divisio entis ut sic in nominale, et participiale, tanquam in membra dividenda inter se opposita, nam ens nominale, licet praescindat ab existentia, illam non excludit, praescissio enim non est negatio unius de alio, sed tantum consideratio unius sine alio: ita igitur se habent ens nominale, et participiale sicut divisum, et membrum dividens. Ens nominale est divisum, et dividitur in ens participiale, quod idem est ac ens actuale, seu existens, et alterum membrum dividens est ens possibile, quod dicitur ens in potentia”.

⁵⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Quarta - De distinctione entis, ff. 114v-120r, dividida em quatro questões.

⁶⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Septima - De possibilitate entis, ff. 122v-129v, dividida em quatro questões.

relativa”, dada por termos ordenados ou “que dizem uma ordem a outro”, como, por exemplo, “Pai é o item relativo a (gerador de) filho”⁶¹. A meta de Fuica, com isso, é determinar sobre a natureza do “ente real”.

Ora, “ente” não possui definição essencial a modo de definição absoluta, pois essa conteria termos de gênero e diferença. Como é conhecido, “ente” é um conceito maximamente simples e abstrato, não havendo nenhum predicado que esteja acima dele e seja comum ainda a outro termo. “Ente” é primeiro com respeito a todos os termos ou conceitos, ele não é composto por nada anterior e ainda mais simples, portanto ele não contém nenhum gênero e nenhuma diferença⁶². Em segundo lugar, “ente” pode, contudo, “ser exposto” (*declari*) essencialmente através da (sua) mais excelente definição, a saber, a definição “essencialmente relativa”, em uma ordem à existência: “ente” é aquilo “ao que a existência real não repugna [contradiz]” - uma definição que, efetivamente, pode ser extraída da obra de João Duns Scotus⁶³. A “prova” para esse ponto consiste em argumentar que “o primeiro [aspecto] que é inteligido de ‘ente’ é que a ele não repugna [contradiz] existir”⁶⁴. Fuica parece então pressupor que, se o primeiro aspecto da inteligência do que algo é é essencial a esse algo, conclui-se que essa “não-repugnância” é “essencial” a “ente”⁶⁵. O mestre chileno parece admitir ainda, em um complemento ao mesmo parágrafo, que o ente é definível *descriptive* através dos seus “atributos” e das suas “propriedades” - noções que, aqui, não são diferenciadas -, caso em que se poderia afirmar que “ente é aquilo em que há verdade, bondade e unidade”⁶⁶. Um pouco mais adiante no texto, Fuica insistirá em dizer que “uno”, “verdadeiro” e “bom” não são divisões do ente, mas algo como as suas propriedades, assim enumeradas⁶⁷ - que assim expressam o conteúdo essencial do ente, mas não o dividem. Novamente, se não são divisões do ente, também não podem defini-lo essencialmente.

⁶¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99r. “Supponendum est secundo: quod definitio explicans essentiam rei, alia est absoluta, quae datur per rationes, et terminos absolutos, ut definitio hominis, quae datur per animale et rationale; alia est definitio relativa, quae datur per terminos dicentes ordinem ad aliud, ut quando definitur Pater per ordinem ad suum filium”.

⁶² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99r: “Dicendum est primo: ens non posse essentialiter definiri per definitionem absolutam constantem genere, et differentia: quia est simplicissimum, et abstractissimum, et nullum superius habet praedicatum sibi, et alteri commune, cum sit omnium primum: ergo non habet genus, et differentiam, alias esset compositum”.

⁶³ Sobre isso, cf. HONNEFELDER, Ludger, **Scientia transcendens - Die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus - Suárez - Wolff - Kant - Peirce)**, Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1990, p. 3-56.

⁶⁴ O verbo latino “repugnare” significa, literalmente, “opor resistência”, ser oposto”, “ser contrário”, “estar em oposição”, “ser incompatível”.

⁶⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, ff. 99r - 99v: “Dicendum est secundo: ens posse essentialiter declari potissima definitione essentialiter relativa in ordine ad existentiam hoc modo: ens est, ‘cui non repugnat realis existentia’. Probatur: nam primum, quod intelligitur de ente, est quod, illi non repugnat existere: ergo haec non repugnantia est illi essentialis [...]”.

⁶⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99v: “[...] Praeterea, ens potest definiri descriptive per illius attributum et proprietates, ut si dicas: ens est, cui inest veritas, bonitas, et unitas”.

⁶⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99v: “Dicendum est ultimo: ens reale varias habere divisiones, illa autem, qua ens dividitur in Unum, Verum, et Bonum, non est propria divisio, sed enumeratio passionum entis”.

A discussão sobre a definição - essencialmente relativa - de “ente” tem importância para Fuica, uma vez que ele encontrará, a partir daqui, margem para ideias novas sobre a análise do objeto da metafísica. Uma primeira crítica⁶⁸ consistiria em dizer que o “ente nominal”, por ser o ente que diz a quiddidade ou a essência, justamente por isso não pode ser definido “pela existência”, dado que a existência, item participial, “está fora da essência” das coisas criadas. Se a crítica contém uma aparente nota de conteúdo “tomista”, a resposta scotista a ela é: de fato, “ente” não pode ser “definido” através da existência, tal como se fosse “definida por uma razão formal que é intrinsecamente constitutiva”. Contudo, “ente” pode ser definido através de “existência” à medida que “existência” é um “termo conotado”. Afinal de contas, “existência” pode ser tomada formalmente pelo próprio “ato de existir”, e nesse sentido “existência” constitui - por assim dizer, “define” - “o ente participial”. “Existência”, porém, pode ser também tomada “radicalmente” - *radicaliter*, “desde as suas raízes” - “como a própria natureza”, que tem o poder ou é “hábil para existir”, e assim “existência” é o próprio ente nominal. A distinção de acepção “formaliter” e acepção “radicaliter” de um conceito pode ser vista em um predicado categorial como “risibilidade”, que formalmente é ou diz uma “propriedade” (termo denotado⁶⁹) e “radicalmente” é ou diz a essência (termo conotado)⁷⁰. Fuica está consciente de que poderia ser dito que o “ente participial”, uma vez que diz “existência atual absolutamente”, deveria ser entendido como “predicado essencial” de Deus somente - como dava a entender a versão latina (*Vulgata*) de Êxodo 3.14. Mas, se o ponto de partida da metafísica é a experiência humana de conhecimento agora, o ente participial ou o ato de existir *não* é predicado essencialmente das criaturas, dado que a existência não pertence à essência de criatura alguma: a existência, antes, é contingente a todas as criaturas⁷¹. Por essência, é claro, entende-se “aquilo que, na própria coisa, enquanto ela é a partir de si [*ex se*], é o primeiro concebível e cognoscível, e aquilo que por primeiro convém à própria coisa”⁷².

Se a breve discussão das definições do ente pressupunha a diferença entre “separação” (*praecissio*) e “divisão” (*divisio*) e se foi possível, dentro das “separações” do ente, sugerir a *definição essencial relativa de ente*, Fuica indica que o seguimento da exposição sobre a metafísica do ente só pode ocorrer

⁶⁸ As críticas ou argumento *ad contra* não têm, em regra, identificação autoral, por Fuica.

⁶⁹ Minha expressão, não constante no manuscrito de Juan de Fuica.

⁷⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99v: “Respondentur: concesso antecedenti distinguendo consequens: ergo non potest definiri per existentiam, tanquam per rationem formalem intrinsece constitutivam, concedo; tanquam per terminum connotatum, nego: existentia enim, vel potest summi formaliter pro ipso actu existendi, et ut sic constituit ens participiale, vel potest summi radicaliter pro ipsa natura, quae est habilis ad existendum, et sic est ipsum ens nominale, sicut risibilitas sumpta formaliter est passio, et radicaliter est ipsa essentia”.

⁷¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99v: “Colligitur tanquam certum, quod ens participiale ut dicit actuaalem existentiam absolute non est praedicatum essentialiter, nisi soli Deo iuxta illud Exodi: ‘ego sum, qui sum’, ut postea, si tempus concesserit in theologia videbitis: unde ens participiale non praedicatur essentialiter de creaturis: quia existentia non est de essentia creaturae, cum sit illi contingens existere, vel non existere. Ens vero nominale est praedicatum essentialiter rei, ita haec propositio ‘homo est ens’, est essentialis, sicut ita ‘homo est animal’”.

⁷² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 1, f. 99v: “Quae res, quid intelligatur per nomen essentiae? Probatum esse id, quod in ipsa re, quatenus est ex se, est primum conceptibile, et cognoscibile, et id, quod prius convenit ipsi rei”.

rer se a divisão ou as divisões do ente começarem a ser encontradas. Com efeito, o ente real possui várias divisões⁷³ - explicitamente, dez divisões -, e é fundamental notar que essas divisões determinam a estrutura e o sistema da metafísica, incluindo, nisso, o próprio texto de Fuica: “ente real” é propriamente dividido em (I) “possível” e “atual”, (II) *per se* e “acidental”, (III) “criado” e “incriado”, (IV) “finito” e “infinito”, (V) “potência” e “ato”, (VI) “físico” e “metafísico”, (VII) “absoluto” e “relativo”, (VIII) “contingente” e “necessário”, (IX) “mesmo” e “diverso”, (X) “sujeito” e “acidente”, em que “acidente”, por sua vez, divide-se nos assim chamados nove predicamentos. Além disso, Fuica parece indicar que as divisões I até X dizem respeito ao ente real como um todo, mas pode-se sugerir que uma divisão feita a partir ou começando com “ente finito” conteria (também) dez divisões, isto é, as dez categorias, dentre as quais consta, explicitamente, “substância”⁷⁴.

3. SOBRE A COMUNIDADE DE PREDICAÇÃO DA *RATIO ENTIS*: ENTRE O ENTE REAL E O ENTE DE RAZÃO?

Tendo sido encontrada uma definição essencial relativa de ente, que deveria ajudar a tornar preciso qual é o objeto da metafísica como ciência geral e fundamental da realidade, Fuica crê que é importante perguntar se há, sob aquela definição proposta, uma “razão comum” (*ratio communis*) entre “ente real” e “ente de razão”⁷⁵. Ver-se-á que a resposta a essa pergunta se revelará tanto difícil quanto apta à solução inovadora. No que segue, tem-se uma abordagem que separa “ente”, “ente real” e “ente de razão”.

Cabe, aqui, portanto, um conjunto de definições de “ente real” e “ente de razão”. Essas, no entanto, não aparecem - em conjunto - do modo mais claro nos *Commentaria in universam metaphysicam...*⁷⁶, mas antes nos *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, mais em específico no *Liber Primus Dialecticae ubi de ipsa in communi, praedicabilibus Porphiri[i], et terminis simplicibus disseritur*⁷⁷, em

⁷³ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 1, f. 99v: “Dicendum est ultimo: ens reale varias habere divisiones [...]”.

⁷⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 1, f. 99v: “Ens igitur solet dividi in possibile, et actuale, in per se, et per accidens, creatum, et increatum, finitum, et infinitum, potentiam et actum, physicum et metaphysicum, absolutum et respectivum, contingens et necessarium, idem et diversum, subiectum et accidens, quod in novem praedicamenta secatur, et ens finitum rursus subdividitur in decem praedicamenta, quae divisiones ex processu operis constabunt”. Sobre a metafísica do ente finito, como parte ou divisão da metafísica do ente transcendental, cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, da “Distinctio Nona - De Distinctione entis in decem genera praedicamentalia” até a “Distinctio Decima Sexta et Ultima - De post-paedicamentis”, ff. 134r-162v.

⁷⁵ Essa é a Questão 2 da Distinção 1 do seu *Comentário à Metafísica*. Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, Quaestio Secunda: An ab ente reali, et rationis possit abstrahi aliqua ratio communis?, ff. 100r-100v. A importância do debate sobre o “ente de razão” na metafísica e na lógica da escolástica barroca já tem grande reconhecimento; para um quadro geral (com ênfase em Francisco Suárez e autores jesuítas), cf. a obra de NOVOTNÝ, Daniel D., *Ens rationis from Suárez to Caramuel. A Study in Scholasticism of the Baroque Era*, New York: Fordham University Press, 2013, em especial p. 23-35 para a caracterização do problema (também p. 32ss., em que perguntas típicas em torno da natureza, das causas e da divisão do ente de razão são esquematizadas). Sobre o tema na tradição scotista, cf. ANDERSEN, Claus A., op. cit., p. 239-246.

⁷⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, ff. 37r-94v.

⁷⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, Liber Primus Dialecticae ubi de ipsa in communi, praedicabilibus Porphiri[i], et terminis simplicibus disseritur, ff. 39r-86v.

que, depois de explicitar, na Distinção Primeira, “A natureza e as propriedades da lógica”⁷⁸, Fuica discorre, na Distinção Segunda, “Sobre o objeto da lógica”⁷⁹, inquirindo, na Questão Terceira dessa, se “O objeto formal da lógica é um ente real ou um ente de razão”⁸⁰.

3.1. O OBJETO FORMAL DA LÓGICA

Sem dúvida, Fuica dirá que o objeto formal da lógica é um determinado ente de razão, mas, para tanto, precisa definir “ente de razão” e “ente real”. Assim, em um primeiro momento, o ente de razão é o “ente quimérico, que não tem ser senão objetivamente no intelecto, como o ‘homem cavalo’”, ao passo que o “ente real é o que tem ser verdadeiro da parte da coisa, como ‘homem’”. Após essas breves definições, Fuica afirma que se pode encontrar, sobre o objeto da lógica, a posição dos tomistas, que é - a seu ver - seguida por Jerónimo Valera O.F.M. (1568-1625)⁸¹, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) e o “ilustríssimo Umansoro” (autor desconhecido: ? - ?), segundo a qual o objeto formal da lógica é o / um “ente de razão”; ademais, uma segunda opinião advoga que o objeto formal da lógica é a “denominação extrínseca”⁸². Uma terceira sentença, que Fuica, diferindo, pois, de seus mestres peruanos, considera a correta, sugere que o objeto formal da lógica é “o ente real intrínseco nos atos do intelecto”; ela é defendida por John Punch O.F.M. (Pontius, 1599 ou 1603-1661), Tenório O.F.M. (“Tenorius”, autor não identificado: ? - ?) e outros “scotistas muitíssimo engenhosos”⁸³. Para Juan de Fuica, a prova desse ponto é que (PM) o “objeto formal da lógica” é a “dirigibilidade passiva” (*dirigibilitas passiva*) ou a “direção no ato primeiro” (*directio in actu primo*), em que (Pm) a *dirigibilitas* é “algo real” (*quid reale*) e “intrínseco” (*intrinsicum*) nos atos do intelecto. Assim sendo, por ser essa dirigibilidade passiva do objeto da lógica, (C) conclui-se que o objeto da lógica é um ente real. O mestre chileno defende a premissa menor afirmando que “a dirigibilidade passiva” ou “a direção no ato primeiro” é “realmente indistinta da própria entidade dos atos do intelecto”; dado

⁷⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, Liber Primus Dialecticae, Distinctio Prima - De natura et proprietatibus logicae, ff. 39r-50v.

⁷⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, Liber Primus Dialecticae, Distinctio Secunda - De obiecto logicae, ff. 51r-55v.

⁸⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, Quaestio Tertia: Utrum obiectum formale logicae sit ens reale vel rationis?, ff. 54r-54v.

⁸¹ Sobre a lógica e o objeto da lógica segundo Jerónimo Valera, cf. PICH, Roberto Hofmeister, Jerónimo Valera’s (1568-1625) Scotistic Account on the Nature and Properties of Logic, **Mediaevalia - Textos e Estudos**, Porto, v. 31, p. 187-234, 2012. Cf. também PICH, Roberto Hofmeister, *Scholastica colonialis: Notes on Jerónimo Valera’s (1568-1625) Life, Work, and Logic*, **Bulletin de Philosophie Médiévale**, Turnhout, v. 54, p. 65-107, 2012.

⁸² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 3, f. 54r: “Ob iter sciendum est, quod ens rationis est ens chimericum, quod non habet esse nisi obiective in intellectu; ut homo equus. Ens reale est, quod habet verum esse a parte rei; ut homo. His positus prima sententia est thomistarum asserentium, obiectum formale logicae esse ens rationis; hanc sequuntur veteres Scotistae Magister Valera, Briceño, et Illustrissimus Umansoro. Secunda tenet esse denominationem extrinsecam”.

⁸³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 3, f. 54r: “Ita pauci tertia et vera sententia affirmat obiectum formale logicae esse ens reale intrinsicum in actibus intellectus. Haec est plausibilis apud Neotericos, illamque defendit Pontius, acutissimus Tenorius, et alii ingeniosissimi Scotistae”.

que a entidade dos atos do intelecto é um ente real, conclui-se que a dirigibilidade passiva é um ente real também⁸⁴. Cabe esclarecer que Juan de Fuica define a mencionada “dirigibilidade passiva” ou, ainda, a referida “direção no ato primeiro” como “representar retamente e ordenamente a coisa”, isto é, representá-la “de um certo modo” (*taliter*) ou segundo a “definição” ou “divisão”; uma vez que “representar a coisa retamente e ordenadamente é algo intrínseco e real nos atos do intelecto, logo também a dirigibilidade [o é]”⁸⁵.

Não é possível, aqui, detalhar essa tese instigante sobre o objeto formal da lógica. Certo é que o objeto formal da lógica, para Fuica, não é o ente de razão ou mesmo *um* ente de razão, ao menos em se tomando “ente de razão” estritamente. Ora, é claro que Fuica leva em consideração o estudo científico dos objetos cujo status de objetividade depende (ao menos parcialmente) da mente. Ele está consciente de que, para muitos, a lógica *parece lidar com supostos* entes de razão, tais como “sujeito”, “predicado”, “proposição”, “silogismo”, etc. Sobre isso, cabe afirmar que há entes de razão “large” - como esses recém citados - e há entes de razão “quiméricamente”, e esses não são entes ou coisas como “sujeito”, “predicado”, etc. A lógica, para Fuica, trata de ente de razão *em sentido amplo, não em sentido estrito* (sobre isso, cf. os parágrafos abaixo)⁸⁶. Cabe também lembrar que Fuica dirá que o objeto de atribuição da lógica⁸⁷, aquele sob o qual caem todos os aspectos do conhecimento lógico, é o “modo de conhecer” ou o “modo de saber” (*modus sciendi*), que encerra e unifica tudo de que a lógica trata - a pergunta se esse é um ente real ou um ente de razão é um “metadiscurso”, ou seja, parte de uma “metalógica”. Nisso, Fuica uma vez mais difere da linha interpretativa comum aos scotistas, segundo a qual esse objeto de atribuição é o silogismo⁸⁸, muito embora Fuica advogue ter o respaldo de um bom número

⁸⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 3, f. 54r: “Hanc sententiam dum probamus, [...]. Probatur autem sic: obiectum formale logicae est dirigibilitas passiva, seu directio in actu primo. Sed haec dirigibilitas est quid reale, et intrinsecum in actibus intellectus: ergo obiectum formale logicae est ens reale. Minorem sic probo: dirigibilitas passiva, seu directio in actu primo est realiter indistincta ab ipsa entitate actuum intellectus; sed entitas actuum intellectus est ens reale: ergo, etc.”.

⁸⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 3, f. 54r: “Confirmatur: dirigibilitas, seu directio est repraesentare rem recte, et ordinate; sed repraesentare rem recte, et ordinate est quid intrinsecum, et reale in actibus intellectus: ergo et dirigibilitas. Probatur minor: repraesentare ut sic est quid intrinsecus et reale in actibus intellectus: ergo et taliter repraesentare; probo consequentiam: quando praedicatum commune convenit intrinsece alicui rei, etiam taleitas talis praedicati debet intrinsece convenire; sed repraesentare ut sic est intrinsecum actibus intellectus: ergo et taliter repraesentare, hoc est, recte, et ordinate per definitionem, divisionem, etc.”.

⁸⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 3, f. 54r: “Arguitur secundo: logica agit de subiecto, et praedicato; sed haec sunt entia rationis: ergo, etc. Distinguo minorem, sunt entia rationis large, concedo; stricte, et chimerice, nego: in quo sensu intelligendus est Noster Subtilis Doctor et Scotistae”.

⁸⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, Quaestio Quarta et Ultima: Quodnam sit obiectum attributionis logicae?, ff. 54v-55v.

⁸⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 4, f. 54v: “Tanta fuit possibilis circa hanc difficultatem opinandi libertas, ut septemdecim diversae sententiae de obiecto attributionis numerentur, quibus omissis principaliores referant. Prima asserit, obiectum attributionis logicae esse argumentationem, sic Albertus Magnus, et alii. Secunda tenet, esse syllogismum. Est communis inter Scotistas citantes Nostrum Doctorem Quaestione 3 universalium. Tertia fert, tale obiectum esse demonstrationem. Sic communiter Jesuitae. Quarta esse definitionem, ita Carleton”.

de autores scotistas sobre esse ponto⁸⁹. Scotus teria dito, na Questão 4 do Livro I (das suas *supostas* Questões) aos *Primeiros analíticos*⁹⁰, que “o instrumento do saber” é o *subiectum* na lógica toda - ele é comum a todas as coisas consideradas na lógica e põe o limite a ela. De acordo com uma primeira prova, dir-se-ia que, segundo o texto de Scotus, o “objeto adequado de atribuição” é o objeto que contém “todas as coisas que são tratadas na ciência”. Assim é, na lógica, o *modus sciendi*: afinal, “definição”, “divisão” e “argumentação” estão contidas sob ele *como modos inferiores*, e “termo”, “nome”, verbo” e “proposição” se reduzem a ele *como partes integrais do silogismo*, que é, de novo, só uma espécie do *modus sciendi*. Tudo o mais, na lógica, são “propriedades” ou “acidentes” do *modus sciendi* ou de outra coisa redutível a ele: só ele pode ser, pois, o objeto adequado de atribuição da lógica⁹¹.

Dado que o presente estudo não é sobre o objeto da lógica, mas sobre o objeto da metafísica, que, segundo certa definição essencial relativa, parece ser comum àquilo que a lógica investiga como o seu objeto adequado, o qual, por sua vez, é, *sob certo aspecto*, um “ente de razão”, deve-se notar que o item mais importante desse excuro sobre o campo da lógica é o conceito mesmo de “ente de razão”, brevemente definido e duplamente classificado acima. Sobre isso cabe inspecionar a Distinção Terceira - “Sobre o ente de razão” - do Primeiro Livro dos *Commentaria à lógica* Juan de Fuica⁹².

3.2. O ENTE DE RAZÃO

Fuica admite que a investigação do ente de razão *pertence à metafísica, e não à lógica* como tal. No entanto, os objetos lógicos parecem ser entes de razão; logo, faz-se recomendável expor a sua

⁸⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 4, f. 54v: “Quinta, et non ultima inter relatas sententias, nobisque tenenda affirmat obiectum attributionis logicae esse modum sciendi ut sic. Est expressa [sententia] Nostri Subtili[s] Doctoris Primo *Priorum* Quaestione Quarta, ubi ait, ‘iste terminus instrumentum sciendi est subiectum in tota logica. Probatur per conditiones positas, quia est commune ad omnia considerata in logica nec transcendit metas logicae: igitur, etc.’. Illum sequuntur ex eius discipulis, Tartaretus, Ioannes Bassolis, illustrissimus Briceño, illustrissimus Merinero, Pontius, et extraneis Suarez, Murcia, Dominicus de Linse, et alii”.

⁹⁰ Sabe-se, hoje, que a obra é inautêntica. Com efeito, as edições mais antigas de Scotus, como, em especial, a de Luke Wadding, incluíam no *corpus scoticum* a obra *In librum primum et secundum Priorum Analyticorum Aristotelis Quaestiones*, atribuída hoje ao “pseudo-Scotus”, que foi escrita em meados do século 14 (cf. IOANNES DUNS SCOTUS, **Opera omnia**, ed. Luke Wadding, Lyon, 12 Vols., 1639 (repr. Hildesheim: Georg Olms Verlagsbuchhandlung, 1968-1969), I, p. 273-341). Seja como for, é notável que essas obras tenham encontrado justamente nos scotistas do período barroco o seu momento de importância e recepção. Sobre as edições críticas das obras de Scotus, cf. HONNEFELDER, Ludger, **Duns Scotus**, Capítulo 1; cf. especialmente VOS, Antonie, **The Philosophy of John Duns Scotus**, Edinburgh: Edinburgh University Press, 2006, p. 103-147 (em particular, p. 112-113).

⁹¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 2, q. 4, ff. 54v-55r: “Probatur ratione deducta ex textu Nostri Subtilis Doctoris: quia obiectum adaequatum attributionis est illud, quod continet omnia quae tractantur in scientia; sed modus sciendi ut sic est huius modi respectu logicae: ergo est obiectum attributionis logicae. Maior est certa, et colligitur ex Doctore. Probatur minor: nam definitio, divisio, et argumentatio utpote species inferiores continentur sub modo sciendi ut sic. Item terminus, nomen, verbum, et propositio ad illum reducuntur tanquam partes integrales syllogismi, qui est species modi sciendi. Caterea ut prop[ri]etates vel ut accidentia ipsius, seu alterius, quod reducitur ad ipsum; sed haec sunt, de quibus agitur in logica: ergo, etc.

⁹² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, Liber Primus Dialecticae, Distinctio Tertia - De ente rationis, ff. 55v-58v?.

existência e a sua essência⁹³. O “ente de razão” é entendido de diversas maneiras. (1) De início, ele abarca aquelas coisas que possuem “ser subjetivo” (*subiective*) ou “ser efetivo” (*effective*) no intelecto, em que o primeiro é o que é recebido e subsiste no intelecto, como um hábito intelectual, e o segundo é o que tem ser no intelecto no sentido de ser produzido pelo intelecto “por um influxo físico ou efetivo”, como é o caso do “próprio ato do intelecto”, ou ainda por um influxo “diretivo”, como são “as coisas artificiais” (*artificialia*), que encontram direção “por meio do intelecto”. É fundamental observar que, apesar de Juan de Fuica utilizar, ao longo de todo o seu manuscrito, a expressão “entes de razão” para tais coisas, todos esses entes que têm *ser subjetivo* ou *ser efetivo* são, para o mestre chileno, “entes reais” (*entia realia*)! Apenas “impropriamente” eles são chamados de “entes de razão”, a saber, porque inerem em um intelecto dado, “que é chamado de *ratio*”. (2) Em segundo lugar, o “ente de razão” é tomado em sentido próprio, a saber, como aquilo que de nenhum modo é “ente real” e tampouco pode ter ser ou existência *a parte rei*⁹⁴.

É evidente que Fuica, como antes dele Tomás de Aquino, João Duns Scotus e os demais doutores escolásticos, afirmam que “se dá” ou “existe” o ente de razão. Fuica crê que isso pode ser provado “pela experiência”, uma vez que é evidente que o intelecto (humano) inventa - o verbo é “fingere” - “algumas coisas impossíveis”, como “o ser humano cavalo” ou “a montanha dourada”, e essas são “entes de razão”⁹⁵: são objetos do intelecto no status de “terminativum”, e não de “motivum”⁹⁶. Ademais, depois de ter feito a divisão de entes de razão “impropriamente” e “propriamente”,

⁹³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, f. 55v: “Quamquam entis rationis consideratio ad metaphysicam pertineat, [...], aliqua de ipso ente rationis merito praemittenda sunt; quare sit quaestio prima an detur ens rationis, et quid sit?”. Cf. id. *ibid.*, I d. 3, Quaestio Prima: An detur ens rationis et quid sit?, ff. 56r-56v.

⁹⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “Hoc nomen ‘ens rationis’ multipliciter summitur. Primo pro illis rebus, quae habent esse subiective vel effective in intellectu. ‘Subiective’ habent esse in intellectu illa, quae in ipso recipiuntur, et subsistantur; ut habitus intellectuales. ‘Effective’ habent esse in intellectu illa quae ab ipso intellectu producuntur per influxum physicum, sive effective; ut actus ipsius intellectus: sive directive, ut artificialia, quae mediante intellectus directione fiunt. Quae omnia sunt entia realia, improprie tamen entia rationis nuncupantur, quatenus inhaerent intellectui, qui ratio dicitur. Secundo, et proprie accipitur ens rationis pro illud quod nullo modo est ens reale, hoc est, quod non habet nec habere potest esse aliquo[d] a parte rei. [...]”.

⁹⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “Primum assertum: datur ens rationis. Sic Noster Subtilis Doctor cum suis, Divus Thomas, et communiter Divi Doctores, ita ut hoc negaret sit protervum. Probatur experientia: nam est evidens intellectum fingere aliqua impossibilia; sed huiusmodi impossibilia sunt entia rationis; ergo haec admittenda sunt. Maior est clara quia saepissime fingit intellectus hominem esse equum, montem aureum, etc.”.

⁹⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “Arguitur contra primum assertum ens rationis non potest cognosci ab intellectu: ergo non datur. Probatur antecedens quod non est obiectum intellectus ab ipso non cognoscitur; sed ens rationis non est obiectum intellectus, quia tale obiectum est ens reale: ergo, etc. Nego antecedens, ad probationem distingo minorem; si ens rationis non est obiectum intellectus motivum, concedo; terminativum, nego; itaque obiectum, ut docet Noster Subtilis Doctor, est duplex: aliud motivum, et aliud terminativum. Obiectum motivum intellectus debet esse ens reale; at vero terminativum potest esse non ens: nam ad ens rationis, ad negationem, et privationem terminatur intellectus; quia obiectum motivum est quod movet, et terminativum, est quod terminat cognitionem”. Fuica, em outra passagem, parece admitir que entes de razão *qua* formas ou naturezas inteligidas são o objeto do termo do ato reflexivo do intelecto, também chamado de “influxus”, que é efetivamente a cognição. O que eles, *assim*, são, isso é invenção do intelecto. O objeto da cognição, forma inteligida na mente, tem ser objetivo intencional. Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56v: “Respondeo negando maiorem; ad probationem dico intellectum facere entia rationis per verum influxum, per quem producit cognitionem respectu

Fuica oferece a definição de ente de razão, isto é, “o que tem ser objetivo somente no intelecto”. A definição parece valer para as duas classes de entes de razão, e Fuica está certo de que ela é tirada de Scotus, em seu *Quodlibet* q. 3, em que Scotus teria definido o ente de razão como “o que tem ser precisamente no intelecto que considera [ou, parafraseando: que está em reflexão sobre algo na mente]”. Mas, justamente aqui, Fuica insere uma nota que explica por que, apesar da expressão “ente de razão”, que indica o ser objetivo no intelecto somente, entes de razão podem ser, não obstante esse domínio de existência, “reais” ou “não-reais”. É forçoso, portanto, atentar para o “o ser objetivo”⁹⁷.

O ser objetivo, no intelecto, pode ser, para Fuica, de dois tipos: (a) o que tem ser objetivo no intelecto pode ter “outro ser da parte da coisa”, e nesse caso esse ser objetivo - de fato, chamado também de ente de razão por ser somente no intelecto - “será ente real”. A título de exemplo tem-se a forma ou natureza “ser-humano” (*homo*) “enquanto é objeto de cognição”⁹⁸; ora, ser-humano-enquanto-inteligido é ente de razão porque só tem ser objeto no intelecto, mas é ente real porque tem outro ser (real) na realidade mesma. (b) O que tem ser objetivo no intelecto pode ser tal que “não tem outro ser da parte da coisa”, e nesse caso esse ser objetivo será (propriamente) “ente de razão”, entrando, aqui, como exemplo, as coisas impossíveis como “homem cavalo” ou “montanha dourada”: nesses, “todo o ser do ente de razão conforme é distinguido do ente real tem ser meramente objetivo, no intelecto”⁹⁹. Assim, pois, ainda que haja um aspecto comum entre todos os entes cujo ser objetivo só se dá no intelecto, tal que o seu ser, nesse sentido, depende da ação de um intelecto dado, a origem de tal ser no ser real (ou, então, a não origem de tal ser no ser real) acaba por dividir o próprio *ens rationis*.

Com efeito, é preciso deixar de lado a discussão elaborada que Juan de Fuica faz sobre a existência do ente de razão, em diálogo com João Duns Scotus e a tradição scotista e em debate com intérpretes históricos e contemporâneos seus do Doutor Sutil - o debate em torno da pergunta se tal ente efetivamente se dá (se ele é *dabile* na mente ou realidade *lato sensu*) ocupa aparentemente cinco blocos de argumentos contrários e réplicas de Fuica¹⁰⁰. Há que se mencionar, de todo modo, que entre

intellectus; non tamen hoc est inconveniens; nam ens rationis non est terminus huius influxus, sed obiectum termini, sive cognitionis, a qua producitur ens rationis quoad esse obiectum intentionale”.

⁹⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “Secundum assertum: ens rationis sic communiter definitur: ‘est, quod solum habet esse obiective in intellectu’. Haec definitio desummitur ex Scoto Quaestione Tertia quodlibetica, ubi ait ‘ens rationis est quod praecisse habet esse in intellectu considerante’”. Cf. também JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones Cuodlibetales**, Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1968., q. 3 (*Utrum ista duo possint simul stare, quod relatio ut comparata ad oppositum sit res et ut comparata ad essentia sit ratio tantum*), a. 1 (*Si relatio originis in se sit res et quae res*), n. 8, p. 93: “Ens ergo vel res isto primo modo accipitur omnino communissime, et extendit se ad quodcumque quod non includit contradictionem, sive sit ens rationis, hoc est praecise habens esse in intellectu considerante, sive ens reale, habens aliquam entitatem extra considerationem intellectus. Et secundo, accipitur in isto membro minus communiter pro ente quod habet vel habere potest aliquam entitatem non ex consideratione intellectus”.

⁹⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “Pro cuius intelligentia nota, quod esse ‘obiective’ in intellectu potest esse dupliciter: quia vel illud, quod habet esse obiective in intellectu, habet aliud esse a parte rei, et sic erit ens reale; verbi gratia homo ut est obiectum cognitionis; [...]”.

⁹⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r: “[...]”; vel illud quod habet esse ‘obiective’ in intellectu, non habet aliud esse a parte rei, et sic erit ens rationis, ut ‘homo equus’, unde totum esse entis rationis prout distinguitur ab ente reali est esse mere obiective in intellectu”.

¹⁰⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56r-56v.

o ente real e o ente de razão, feitas as assunções acima e concedido que o segundo depende *para existir*, portanto no seu status de esse, dos atos do intelecto, Fuica afirma haver “propriedades” comuns, como a “conhecibilidade” (*cognoscibilitas*), ainda que “real” no primeiro caso e “fictícia” no segundo¹⁰¹. Adiante, Fuica afirma que o ente de razão tem propriedades, como “conhecibilidade”, “unidade” e “bondade”, e todas elas são “dependentes do intelecto”. Se o ente de razão, porém, tem essência meramente objetiva, em um intelecto, também as suas propriedades¹⁰². Há propriedades, pois, *do ente* designadas como “reais” e que têm contrapartes “de razão”. Há, contudo, comunidade entre elas?

A resposta a essa pergunta pode ser facilitada por meio de mais divisões, em especial, com respeito a “quantos são [os tipos de] ente de razão”¹⁰³. Se Fuica, anteriormente, (a) dissera haver um sentido impróprio e um sentido próprio de tomar-se “ente de razão”, (b) mencionara em seguida que ele é aquilo que tem ser objetivo no intelecto tendo ou não tendo ser da parte da coisa, agora Fuica (I) divide diretamente o ente de razão em “quimérico” e “não quimérico”. O ente de razão quimérico é “o que não tem nenhum fundamento na coisa”, e não é surpreendente que seja chamado “propriamente” de ente de razão, como, por exemplo, o “hircocervo”. O ente de razão não quimérico é o que tem fundamento na coisa, como, por exemplo, “sujeito”, “predicado”, “predicável”, que são típicos objetos de estudo da lógica. Não é surpreendente que sejam chamados “impropriamente” e “em sentido amplo” de entes de razão. Além disso, já ligando essa divisão fundamentada do ente de razão às teorias da distinção de razão, Fuica conecta a ela a seguinte nomenclatura: o ente de razão quimérico também é chamado de “[ente] de razão racionante”, e o ente de razão não quimérico também é chamado de “[ente] de razão racionada”, e esses dois serão a base da distinção de razão racionante e da distinção de razão racionada¹⁰⁴. Além disso, Fuica menciona (II) a divisão feita por autores tomistas do ente de razão em “negação” (“carência de forma em um sujeito inapto a tal forma”), “privação” (“carência de forma em um sujeito apto a tal forma”) e “relação” (“ordem ou respectividade de um para com outro”)¹⁰⁵. Essa última divisão, contudo, deve ser vista com cautela, porque Fuica não aceita a noção de

¹⁰¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56v: “Arguitur tertio: ens rationis non est cognoscibile: ergo nec dabile. Antecedens patet quia cognoscibilitas est passio entis realis. Nego antecedens ad probationem distinguo, cognoscibilitas est passio entis realis cognoscibilitas realis, concedo; cognoscibilitas ficta nego. [...]”.

¹⁰² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 1, f. 56v: “Dubitabis: an ens rationis habeat aliquas proprietates? Respondetur affirmative, unde cognoscibilitas, unitas, bonitas dependentes ab intellectu sunt proprietates illius; sed essentia entis rationis est mere objective in intellectu: ergo et proprietates illius: ergo”.

¹⁰³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, Quaestio Secunda: Quotuplex sit ens rationis?, ff. 57r-58r.

¹⁰⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57r: “Primo dividitur ens rationis in chimericum, et non chimericum. Chimericum est illud quod nullum habet fundamentum in re, et hoc proprie dicitur ens rationis; verbi gratia hircocervus; ens rationis non chimericum est illud quod habet fundamentum; ut subiectum, praedicatum, praedicabile, etc., quae improprie et large entia rationis appellantur. Ens rationis chimericum dicitur rationis ratiocinantis; et non chimericum ens rationis rationatae, et doctrinale nuncupari solet”. Sobre o tratamento dessas distinções, cf. também ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, a. 2, n. 1-25, p. 173-181; cf., novamente, IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Quarta - De distinctione entis, ff. 114v-120r.

¹⁰⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57r: “Secundo dividitur ens rationis apud thomistas, in negationem, privationem, et relationem, quam divisionem inficiantur communiter scotistae,

que negações e privações, *bem concebidas*, são entes de razão (são, antes, entes reais negativos e privativos)¹⁰⁶. A próxima e última divisão que Juan de Fuica endossa, e que ele constata em João Duns Scotus, é (III) a de ente razão “absoluto” e ente de razão “relativo”¹⁰⁷.

Sejam mencionadas ainda duas dúvidas sobre a tipologia ou adequada classificação / divisão dos entes de razão. Primeiramente, há dúvidas, se as “denominações” (*denominationes*) são ou não são entes de razão. Admitindo, com Scotus, que há “denominação intrínseca”, aquela “proveniente da forma que inere intrinsecamente” na coisa denominada - como, por exemplo, a parede é denominada “branca” por causa da forma da brancura nela existente -, e há “denominação extrínseca”, aquela “proveniente de uma forma extrínseca” à coisa denominada - como, por exemplo, a parede é denominada “vista” por causa da “forma da visão existente no olho” -¹⁰⁸, Fuica busca estabelecer a posição scotista sobre o status ontológico das denominações. A partir da autoridade de Scotus em *Ordinatio* III d. 36 q. 1, ter-se-ia a visão de que denominações extrínsecas, como “parede conhecida”, não são, *se bem concebidas*, entes de razão, porque a sua origem é uma forma real (a cognição mesma)¹⁰⁹. Nesse sentido, *o ser conhecido de qualquer ente não-divino ou de qualquer criatura possível* (uma denominação extrínseca) não seria ente de razão em sentido estrito, pois tal ser conhecido seria uma forma real¹¹⁰

pro cuius intelligentia notandum est, quod negatio est ‘carentia formae in subiecto inepto ad talem formam’; verbi gratia carentia visus in lapide. Privatio est ‘carentia formae in subiecto apto ad talem formam’. Verbi gratia: caecitas, seu carentia visus in homine. Relatio ‘est ordo seu respectus unius ad aliud’; ut paternitas est Respectus, quo Pater ordinatur ad Filium”.

¹⁰⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57r: “Dico primo: negationes, et privationes non sunt entia rationis, haec est communis [sententia], et probatur: quia negatio est ens reale negativum, et privatio est ens reale privativum; sed reale non est rationis: ergo negationes et privationes non sunt entia rationis. Maior patet; quia seclusa qualibet intellectus operatione petrus dicitur caecus, et lapis negat visum”.

¹⁰⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57r: “Dico tertio: ens rationis adaequate dividitur in absolutum, et relativum. Sic Noster Subtilis Doctor, et probatur quia omne ens rationis, vel est absolutum, vel relativum: ergo sub his membris continentur omnia entia rationis: ergo est adaequata talis divisio”.

¹⁰⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, ff. 57r-57v: “Dubitabis an denominationes extrinsece sint entia rationis? In hoc dubio suppono cum Scoto, et communi peripateticorum consensu, quod denominatio est duplex, una intrinseca, et alia extrinseca. Intrinseca est ‘denominatio proveniens a forma intrinsece inhaerente’, scilicet quae reperitur in ipsa re denominata; verbi gratia paries denominatur albus a forma albedinis existente in pariete. Denominatio extrinseca ‘est denominatio proveniens a forma extrinseca’, scilicet quae non reperitur in ipsa re denominata; verbi gratia paries denominatur visus a forma visionis existente in oculo. Nota, quod omnis forma extrinsece denominans aliquod subiectum, intrinsece denominat aliud; ut visio, quae extrinsece denominat parietem visam, denominat intrinsece oculum videntem”.

¹⁰⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57v: “Secunda, et communis negat. Ita Scotus in Tertio [Libro] Distinctione 36, Quaestione Prima, et probatur: denominatio extrinseca, verbi gratia ‘paries cognita’ provenit a forma reali, nempe a cognitione: ergo denominatio extrinseca est ens reale. Probo consequentiam: ideo denominatio intrinseca verbi gratia ‘paries albus’, est ens reale, quia provenit a forma reali, sed etiam denominatio extrinseca provenit a forma reali: ergo, etc. [...]. Infertur ex dictis, quod denominationes extrinsecae, si considerentur ut intrinsecae inhaerentes subiecto sunt entia rationes formaliter. Probatur: quia extrinsecum consideratum ut intrinsecum totum suum esse habet ab intellectu: ergo”.

¹¹⁰ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis logicam...**, I d. 3, q. 2, f. 57v: “Arguitur primo: ex Scoto citato esse cognitum creaturarum possibilium est ens rationis; sed esse cognitum est denominatio extrinseca: ergo. Distinguo maiorem esse cognitum creaturarum ab aeterno est ens rationis large, et improprie, concedo, proprie, et stricte, nego. Probatur secundo: est ens rationis fundamentaliter, concedo; formaliter, nego: habet enim fundamentum, ut denominatio cogniti concipiatur ut intrinseca; in quo sensu locutus fuit Noster Subtilis Doctor”.

- seria “ente de razão” apenas em sentido lato e impróprio, devido ao seu ser depender da existência e do ato de um dado intelecto.

Em segundo lugar, há dúvida se o (ente) possível, à medida que é considerado “como atual pelo intelecto” - no ser conhecido atual - é um ente de razão. Com efeito, trata-se de um experimento de pensamento, pois, se o ente possível for conhecido como atual, ele será por óbvio *mal concebido*, o que força a resposta de que, naquele caso, será um ente de razão, não proveniente de nenhuma forma real, possuindo tão somente “ser objetivo no intelecto”¹¹¹. Como prova adicional, Fuica sugere ser inquirido a qual “gênero de entes” esse ser conhecido deveria ser reduzido. Não se reduz aos entes meramente possíveis, por tal ser-conhecido-de-um-possível-como-atual tem ser atual no intelecto; não se reduz tampouco aos entes que têm existência atual, pois o ser atual daquele ser conhecido (mal concebido!) é em realidade inventado pelo intelecto¹¹². A única conclusão possível é que *tal ente mal concebido* ou *feito objeto do pensamento com um equívoco conceitual* (minhas expressões) pode apenas ser um “ente de razão”.

Para o que segue, isto é, a pergunta por uma *ratio communis* do ente, a partir de sua definição essencial relativa, tanto ao ente real quanto ao ente de razão, as duas últimas questões - a Questão Terceira¹¹³ e a Questão Quarta e Última¹¹⁴ - da Distinção Terceira “Sobre o ente de razão” do Livro I dos *Commentaria à lógica* não precisam ser descritas.

3.3. A DUPLA CONSIDERAÇÃO DO ENTE REAL

Voltando, agora, ao curso da exposição com base nas primeiras questões da Distinção 1 dos *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, cabe ressaltar que qualquer resposta à pergunta pela integração objetiva entre ente “real” e “de razão” pressupõe a aceção inicial de que o próprio “ente real” pode ser abordado duplamente: (a) primeiramente, à medida que ele é “atual” e tem “existência atual”; (b) em segundo lugar, à medida que ele é “possível” (*possibile*) somente. Nesse segundo status, Fuica afirma que o ente real possível significa duas coisas: uma (b) “in recto” e outra (b) “in obliquo”. Fuica parece querer dizer que o ente-real-enquanto-possível diz *in recto* “uma certa não-repugnância”, e o ente-real-enquanto-possível *in obliquo* “conota a existência real”¹¹⁵. Até aqui, foram

¹¹¹ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, I d. 3, q. 2, f. 57v: “Dubitabis, secundo: an possibile consideratum ut actuale ab intellectu sit ens rationis? Respondeo affirmative cum communi sententia, et probatur: quia possibile ut actuale consideratum tantum habet esse objective in intellectu: ergo est ens rationis”.

¹¹² Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, I d. 3, q. 2, f. 57v: “Probatur consequentia. Possibile consideratum ut actuale ad quod genus entium reducendum erit? Non ad entia mere possibilis, quia habet esse actuale per intellectum, non ad entia actualiter existentia, quia illud esse actuale est fictum tantummodo per intellectum: ergo dicendum est esse ens rationis”.

¹¹³ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, I d. 3, Quaestio tertia per quam potentiam fiat ens rationis?, ff. 58r - ?.

¹¹⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis logicam...*, I d. 3, Quaestio Ultima: Utrum entia rationis possint fieri ab intellectu divino?, ff. 58r-58v?.

¹¹⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 2, f. 100r: “Primo, prout est actuale, et habens actualem existentiam. Secundo, prout solum est possibile, et in hoc statu duo importat, unum in recto, et alterum in obliquo, in recto dicit quandam non repugnantiam, in obliquo vero conotat realem existentiam; [...]”

afirmações sobre o ente real, a partir de duas considerações admitidas. Juan de Fuica diz algo similar sobre o “ente de razão” (*ens rationis*), afinal esse também é tomado de um modo duplo: (c) primeiramente, à medida que o ente de razão é “atual” e tem “existência objetiva atual”; (d) em segundo lugar, à medida que o ente de razão é “possível” somente (*prout solum est possibile*). Nesse segundo status, o ente de razão significa também duas coisas, uma (d’) “in recto” e outra (d’) “in obliquo”. Ente-de-razão-enquanto-possível significa *in recto* “uma certa não-repugnância”; e ente-de-razão-enquanto-possível diz algo *in obliquo* “conotativamente” (*de conotato*), ou seja, ele significa “uma [certa] existência objetiva no intelecto”¹¹⁶.

Tendo estabelecido, pois, uma definição essencial relativa do ente e a dupla consideração do ente real e do ente de razão, Juan de Fuica, no passo seguinte, afirma que, falando em termos absolutos, “ente” não é unívoco a ente “real” e a ente “de razão” - e assim já ensinava João Duns Scotus em *Ordinatio* I d. 26 q. un¹¹⁷: afinal de contas, a razão que é separada ou completamente abstraída *univocamente* deve ser participada igualmente por todos os itens ou termos envolvidos; ocorre, porém, que o “ente atual” (*ens actuale*), tomado pelo mestre chileno como o “ente absoluto” (*ens absolute*), é participado diferentemente pelo “ente real” que é o objeto da metafísica e pelo “ente de razão”, objeto de outra(s) ciência(s). Qual a explicação dessa diversidade de participação? Fuica afirma que o “ente real” é “ente verdadeiramente e simplesmente” e que o “ente de razão” é ente “somente metaforicamente e em sentido qualificado”, uma vez que ele antes é “não ente” do que “ente” - o “ente de razão” está mais perto do não ente, o que parece dizer, aqui, que o ente de razão não pode existir efetivamente. Na base dessas diferenças, Juan de Fuica não hesita em dizer que o “ente atual”, implicitamente tomado, nessa parte dos comentários à metafísica, como o sentido mais básico e absoluto de ente / entidade, deve ser classificado antes como “análogo” ou, ainda, “equivoco por concordância” com respeito ao ente “real” e ao ente “de razão”¹¹⁸.

4. O ENTE REAL, O ENTE DE RAZÃO E A NÃO-REPUGNÂNCIA

No entanto, cabe justamente nesse ponto lembrar que tanto o “ente real” quanto o ente de razão incluem, para Fuica, a noção de “possível” - ambos são *possibilia*. E, se forem assim considerados, nesse caso é possível abstrair deles uma “razão de ente” (*ratio entis*) unívoca e comum. Em uma pas-

¹¹⁶ Cf. Ioannes de Fuica, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 2, f. 100r: “[...]; ita similiter ens rationis dupliciter consideratur; primo, prout est actuale, et habens actualem existentiam obiectivam, secundo prout solum est possibile, et sic duo etiam importat, sicut ens reale, unum in recto, scilicet quandam non repugnantiam, et alterum in obliquo, et de conotato scilicet existentiam obiectivam in intellectu; [...]”.

¹¹⁷ Cf. IOANNES DUNS SCOTUS, **Opera omnia VI. Ordinatio - Liber primus: a distinctione vigesima sexta ad quadagesimam octavam**, Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1963, I d. 26, q. un., n. 1-100, p. 1-61.

¹¹⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 2, f. 100r: “Dicendum est primo: absolute, et simpliciter ens non esse univocum ad reale, et rationis. Sic Noster Subtilis Doctor in Primo Distinctione 26, quaestione unica, et probatur: illa ratio quae univoce praecinditur, equaliter debet ab omnibus participare, sed ens actuale, quod est ens absolute diversimode participatur ab ente reali, et rationis, quia ens reale vere, et simpliciter est ens; ens vero rationis solum metaphoricè, et secundum quid, cum potius sit non ens: ergo. Unde ens actuale ut sic respectu entis realis, et rationis solum est analogum, vel aequivocum a consilio”.

sagem notavelmente interessante, Fuica alega que somente encontrou, em favor desta solução para a pergunta para a comunidade do ente (atual) entre “real” e “de razão”, um autor, “um certo peruano e de veras douto Scotista”. O nome não é mencionado e, com efeito, tampouco se apresenta, neste estudo, qualquer informação sobre essa fonte peruana na qual Fuica se inspirou¹¹⁹. Para provar a tese sobre univocidade do ente, Fuica (junto com o scotista peruano) afirma que (PM) a “possibilidade consiste na razão da não-repugnância”¹²⁰, e exatamente nessa “ratio” o ente real e o ente de razão têm absoluta conveniência conceitual, isto é, (Pm) “ente real e ente de razão são igualmente não-repugnantes [ou: não-contraditórios]”; logo, (C) “a razão de ente possível é unívoca com respeito ao ente real e ao de razão”. Para sustentar a premissa maior, Fuica põe a definição direta ou *in recto* de “possível”, que significa somente “uma certa não-repugnância” ou, ainda mais simplesmente, não-contraditoriedade pura e simples de um dado conteúdo. Por semelhante modo, Fuica parece tomar como uma verdade primitiva, a saber, tanto “real” quanto “eterna”, a “não-repugnância” do ente de razão - como “sujeito”, “predicado” e “silogismo” - e a “não-repugnância” do ente real (como “homem”, “cavalo”, “árvore”, “pedra”)¹²¹. Por certo, Fuica está falando, aqui, daquilo que entendera em seus *Commentaria in universam Aristotelis logicam...* como “ente de razão” em sentido impróprio ou lado, isto é, ente de razão não-quiméricos, dotados de ser objetivo real¹²². Além disso, é conveniente lembrar que a “não-repugnância” aparecia explicitamente, com efeito, na definição essencial relativa de “ente real” como o objeto da metafísica; em realidade, aparece também na “definição” de “ente de razão”, uma vez que ambos contém em suas “definições” o ente possível ou o possível, ou seja, “o não-ter nenhuma repugnância”.

Sem dúvida, seria de se esperar que, de imediato, dúvidas surgissem quanto a essa solução, e a mais natural seria perguntar se a possibilidade envolvida, a cada vez, é de fato a mesma ou tem mesmo identidade de significado. Afinal, a possibilidade de um ente de razão, como, por exemplo, de “silogismo”, parece não ser real, mas antes dependente do intelecto em sua existência; logo, haveria antes a “possibilidade real” (independente do intelecto) e a “possibilidade de razão” (dependente do intelecto), maculando assim a desejada univocidade do ente possível anteriormente esboçada¹²³. Juan de Fuica, contudo, insiste que esse não é o caso. A possibilidade do ente de razão depende do intelecto somente com respeito aos “itens conotados” (*connotata*) - significado *in obliquo*: um dado item de razão que

¹¹⁹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100r: “Dicendum est secundo: si ens reale et rationis considerentur, quatenus possibilita sunt, sic ab illis potest abstrahi ratio entis univoca, et communis. Solum inveni pro hac resolutione quemdam peruanum, et satis doctum Scotistam. [...]”.

¹²⁰ Sobre a possibilidade, cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Septima - De possibilitate entis, ff. 122v-129v, sobretudo a “Quaestio Secunda: Utrum possibilitas entis consistat in positivo, vel negativo?”, ff. 123v-126r, e a “Quaestio Tertia: In quam negatione possibile consistat?”, ff. 126r-126v.

¹²¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100r: “[...]. Probatur: possibilitas consistit in ratione non repugnantiae; sed ens reale, et rationis in ratione non repugnantiae conveniunt simpliciter: ergo talis ratio entis possibilis est univoca respectu entis realis, et rationis. Maior patet: nam possibile in recto solum importat quandam non repugnantiam, ut patet ex notabili. Probatur minor tam realis, et aeternae veritatis est non repugnantia entis rationis, sicut non repugnantia entis realis: ergo”.

¹²² Cf. acima sob 3.2.

¹²³ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100r: “Dices: possibilitatem entis rationis non esse realem, sed dependere ab intellectu, quia eius existentia dependet ab intellectu”.

é possível com respeito a uma mente intelectual -, mas isso não implica que a possibilidade do ente de razão depende do intelecto com respeito à “não-repugnância”, que ela significa *in recto*. A título de exemplo, isso é manifesto sobre qualquer ente real possível que, embora dependa de Deus com respeito ao contado ou à conotação, isto é, à existência - o seu significado *in obliquo* é: um dado item real que pode existir no mundo efetivo e (até então) só existe na mente divina -, não depende de Deus no que diz respeito à “não-repugnância”¹²⁴.

Seja como for, é inteiramente compreensível que, mesmo que se aceite o ponto de que existe essa possibilidade unívoca (separada ou abstraída em sentido último), a partir de ente real possível e de ente de razão possível, estando a possibilidade presente ainda na definição do ente real, pergunte-se pelo aspecto comum desse *ens possibile*, que deveria ficar entre o real e o não-real. Essa *ratio* é real ou não real? Se ela é real, ela não pode concordar com a possibilidade do ente de razão, que não é real; se ela não é real, ela não pode concordar com a possibilidade do ente real, que é real. Qual aspecto ou *ratio* comum do possível pode ser separado desses e entre esses dois sentidos aparentemente último do possível¹²⁵? Fuica confronta essa dificuldade afirmando, inicialmente, que a possibilidade comum (e unívoca) à possibilidade do ente real e à do ente de razão é ela mesma “real”. A afirmação, em si, soa curiosa, pelos próprios termos da crítica à qual ela em tese deveria responder. Fuica simplesmente explica o seu ponto dizendo que essa possibilidade comum é real porque “não depende do intelecto, ainda que a existência do próprio ente de razão dependa do intelecto”. Em adição, Fuica parece fazer uma analogia com essa primeira ideia de dependência de possibilidade, ao afirmar que “o homem é no tempo e é eternamente: no tempo [ele é] segundo a existência, eternamente [ele] é segundo a não-repugnância”¹²⁶. Como entender esse difícil trecho? Como formular, a partir daí, uma tese em prol da possibilidade comum (unívoca) ao ente possível real e ao ente possível de razão? Ora, Fuica privilegia a análise do *ente possível real* e afirma que *o ente possível real* comporta alguma independência face a qualquer intelecto e alguma dependência quanto ao existir (por exemplo, um dado ente possível dito *in obliquo* com respeito ao intelecto divino). Tem-se, aqui, uma tese de independência ontológica do ente possível. Além disso, o mestre chileno afirma que qualquer ente real - possível ou existente - como “homem” possui uma não-repugnância não temporal. Se é correta essa interpretação, Fuica estaria sugerindo que há um sentido de “ente possível”, extraído a partir do ente possível real, que inclui (A)

¹²⁴ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, ff. 100r-100v: “Sed contra: nam ex hac solutione solum sequitur possibilitatem entis rationis quantum ad connotata pendere ab intellectu, ex quo non debet inferi pendere etiam quantum ad non repugnantia, quam importat in recto: hoc manifeste convincitur exemplo entis realis possibilis, quod licet quantum ad connotatum, scilicet existentiam dependeat a Deo; exinde nullo pacto sequitur ens reale a Deo pendere quantum ad non repugnantiam, ut fert communis metaphysicorum consensus [...]”.

¹²⁵ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f.100v: “Arguitur primo: illa ratio possibilitatis ab utraque possibilitate abstracta vel est realis, vel non. Si est realis, non poterit convenire possibilitati entis rationis, quae realis non est; se vero illa ratio possibilitatis praescisa non est realis, non poterit convenire possibilitati entis realis possibilis: ergo non potest praescindi”.

¹²⁶ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100v: “Probatur, possibilitatem communem possibilitati entis realis, et rationis esse realem, cum non dependeat ab intellectu licet existentia ipsius entis rationis dependeat ab intellectu; sicut possumus dicere, hominem esse in tempore, et esse ab aeterno, in tempore secundum existentiam, ab aeterno secundum non repugnantiam”.

independência ontológica e, ademais, (B) *simples e pura não-contraditoriedade*. Se a possibilidade real possui essas duas notas analíticas, Fuica para dizer que essas mesmas notas do possível real são aquilo que constitui o que chama de “possibilidade comum”.

É claro que a possibilidade em disputa contem, no caso do ente real e no caso do ente de razão, a dita relação *in obliquo* a uma existência - no primeiro caso, conota-se uma existência “real” e no segundo caso conota-se uma existência “de razão”. Mas, de novo, como pode haver, então, uma possibilidade *real*, nos dois casos, se as duas entidades contêm duas ordens à existência tão distintas? Essa ordem pareceria decisiva para assegurar um sentido de possibilidade “real” a algo, excluindo dessa esfera o ente de razão. Fuica insiste que a possibilidade real da qual fala - no nível da “não-repugnância”, ao que tudo indica - não é a “física”, mas a “metafísica”, que é dita “real negativamente à medida que não depende do intelecto”: ressalta-se, de novo, o sentido de independência ontológica no ente possível como tal¹²⁷. Fuica está consciente da compreensível perplexidade do seu leitor: como pode ser “real” a mera possibilidade do ente de razão como é “real” a do ente real, já que a primeira tem ordem ao existir de razão ou em um intelecto tão somente? Ele insiste, contudo, que a possibilidade do ente de razão é “real”, sim, da mesma maneira como o “fundamento” para a universalidade lógica é “real”, sendo a universalidade, por sua vez, algo “de razão”¹²⁸ somente. A passagem exige, é claro, algum esforço interpretativo, parecendo remeter-se ao que já tinha sido estabelecido sobre “o ser objetivo real” de entes de razão “impróprios” e que têm “outro ser da parte da coisa”¹²⁹. Juan de Fuica parece estar dizendo que, se “universalidade” é algo que existe, em sentido estrito, somente no intelecto, como oposto de “individualidade” e de “comunidade natural”, a possível existência de “homem” como “universal na mente” - caso em que a *ratio* universal conota *in obliquo* a existência em um intelecto - só pode sempre ser o caso se o fundamento da mesma, a natureza comum “homem” em Pedro, João ou qualquer indivíduo humano, é, em sua indiferença intrínseca ao existir individual na substância ou universal na mente, o fundamento real do ente de razão possível (o universal na ordem a uma dada mente).

Fuica concede uma última dúvida, na Questão 2 da Distinção Primeira dos seus *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, acerca da ideia de uma possibilidade comum separada ou abstraída por completo e univocamente válida de “ente real” e “ente de razão”. É a “razão separada de possibilidade” “verdadeira ou não verdadeira”? Ocorre que, se a razão de possibilidade comum separada for verdadeira, então ela não pode convir às coisas fictícias, portanto, ao ente de razão como um todo. Se a razão de possibilidade comum separada for não verdadeira ou for fictícia (inventada: *ficta*), ela não poderá convir aos entes verdadeiros reais. Embora “verdade” e “verdadeiro” não sejam explana-

¹²⁷ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 2, f. 100v: “Dices: possibilitas dicitur realis per ordinem ad existentiam realem; sed possibilitas entis rationis non dicit ordinem ad existentiam realem: ergo. Distinguo maiorem: possibilitas realis physica, concedo; metaphysica, nego: quia haec solum dicitur realis negative prout non dependet ab intellectu”.

¹²⁸ Cf. IOANNES DE FUICA, *Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...*, d. 1, q. 2, f. 100v: “Si roges quomodo possibilitas entis rationis erit realis, si existentia est rationis? Probatur, esse realem eo modo quo fudamentum ad universalitatem logicam est reale, et universalitas est rationis”.

¹²⁹ Cf. novamente a subdivisão 3.2, acima.

dos, no contexto da Questão 2 da Distinção Primeira¹³⁰, as noções parecem aplicar-se àquilo que tem ou pode ter realidade ontológica extramental ou independente da mente, ao passo que “não verdade” e “não verdadeiro” parecem aplicar-se ao que tem existência somente na dependência da invenção por uma mente¹³¹.

Fuica precisa defender a tese de que se trataria de uma “razão separada” verdadeira e, portanto, comum de possibilidade; a sua tese consiste em dizer que a razão separada é verdadeira no sentido mesmo em que o ente se relaciona com a “privação”. Essa razão separada comum de ente possível não pode indicar concordância entre entes reais e fictícios à medida que os entes fictícios ou inventados dizem *in obliquo* ou conotativamente (*de connotato*) uma existência objetiva. Mas, a razão separada comum de ente possível pode indicar concordância com entes fictícios ou inventados à medida que eles dizem uma não-repugnância de predicados essenciais. Quanto à verdade, pois, há uma razão de ente possível comum no tocante à não-repugnância. Afinal, mesmo para os entes fictícios ou de razão vale que, quanto à não-repugnância, não são inventados, mas verdadeiros, isto é, há neles um item de não-contraditoriedade comum¹³².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O curso metafísico de Juan de Fuica apresenta originalidade já na sua estrutura, em que ele se apresenta como uma exposição na forma da metafísica como ontologia, e nesse último caso como uma ciência transcendental, em que o todo da realidade, incluindo Deus, é abordado sob a perspectiva do conceito real mais geral, o ente real comum. Já no início de sua exposição, Fuica mostra um profundo conhecimento de Scotus, do(s) scotismo(s) e dos conceitos, das teorias e dos aparatos conceituais dessas tradições. Nessa perspectiva, ele contribui com elas, em especial devido à sua teoria da definição essencial relativa do ente e dos termos conotados, que sugere que o cerne da entidade é a não-repugnância real-possível. Inspirado por um scotista peruano não denominado (pesquisa futura), Fuica consegue sugerir de forma convincente uma comunidade metafísico-conceitual entre o ente real da metafísica e os entes de razão da lógica e da mente. Justamente nesse ponto ele leva a metafísica scotista para um rumo potencialmente novo, uma vez que parece abrir um caminho metodológico e conceitual para uma ciência abrangente do real atual e do real possível, do real metafísico e do real (sic!) lógico-mental - por certo, não abrangente de todos os objetos e intenções. Ao que tudo indica, tem-se com isso ao menos passos substanciais para um tipo de ciência supertranscendental, no sentido

¹³⁰ Cf., novamente, Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, Distinctio Quinta - De veritate[,] secundo entis attributo, ff. 120v-121v.

¹³¹ Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100v: “Arguitur ultimo: illa ratio possibilitatis praescisa, vel est vera, vel non vera? Si vera, non poterit convenire rebus fictis, scilicet enti rationis; si est ficta, non poterit convenire entibus veris, scilicet realibus”.

¹³² Cf. IOANNES DE FUICA, **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam...**, d. 1, q. 2, f. 100v: “Probatur quod illa ratio praescisa est vera eomodo, quo est ens ad privationem; distinguo antecedens: non poterit convenire entibus fictis, secundum quod dicunt in obliquo, et de connotato, hoc est, secundum existentiam obiectivam, concedo; secundum quod dicunt in recto, hoc est secundum non repugnantiam praedicatorum essentialium, nego: quia secundum hanc rationem ens rationis non est fictum, sed verum”.

de configurar um conhecimento científico, a partir de um objeto comum, que se faz sob uma unidade suficiente para o real e o lógico-mental.

REFERÊNCIAS

ALFONSO BRICEÑO. **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**. Madrid: Typographia Regia, 2 Vols., 1639-1642.

ANDERSEN, Claus A. **Metaphysik im Barockscotismus. Untersuchungen zum Metaphysikwerk des Bartholomaeus Mastrius. Mit Dokumentation der Metaphysik in der scotischen Tradition ca. 1620-1750**. Amsterdam - Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2016.

ARISTOTELES. **Metaphysik - Erster Halbband (Bücher I(A) - VI (E))**. Hrsg. von Horst Seidl, Griechisch-Deutsch. Hamburg: Felix Meiner Verlag, ³1989.

CÉSPEDES AGÜERO, V. S., La filosofía escotista de Jerónimo de Valera (1568- 1625). In: BALLÓN VARGAS, J. C. (ed. y coord.). **La complicada historia del pensamiento filosófico peruano, siglos XVII y XVIII (Selección de textos, notas y estudios)**. Lima: Universidad Científica del Sur - Universidad Nacional Mayor de San Marcos / Ediciones del Vicerrectorado Académico, 2011, p. 435-514.

DARGE, Rolf. Vom Transzendenten zum Transzendentalen. Der transzendental-theologische Weg der Metaphysik nach Thomas von Aquin. **Philosophisches Jahrbuch**. Freiburg - München, v. 123, n. 2, p. 385-409, 2016.

ESCÁRATE DE HERMOSILLA, A. Nota biográfica de Ioannes de Fuica. Santiago de Chile [texto ainda não publicado].

GUTIÉRREZ, Fr. Bernardino. **Catalogo de las casas de la Provincia Franciscana de La Santissima Trinidad (1553-1890)**. [Catalogo cronologico de los conventos y hospicios que ha tenido esta provincia de la Santissima Trinidad de Chile de la regular observancia de N.P.S. Francisco desde el año de 1553 hasta el de 1890, dispuesto por Fray Bernardino Gutiérrez, hijo de dicha Provincia]. Presentación y notas de Fray Rigoberto Iturriaga C.. Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 1994.

HANISCH ESPÍNDOLA, Walter. **En torno a la filosofía en Chile (1594-1810)**. Santiago de Chile: Universidad Católica de Chile, 1963.

HONNEFELDER, L. **Duns Scotus**. München: Beck Verlag, 2005.

_____. **Ens inquantum ens. Der Begriff des Seienden als solchen als Gegenstand der Metaphysik nach der Lehre des Johannes Duns Scotus**. Münster: Aschendorff, ²1989.

_____. **Scientia transcendens - Die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus - Suárez - Wolff - Kant - Peirce)**. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1990.

IOANNES DE FUICA. **Commentaria philosophica ad mentem Doctoris Subtilissimi Patris Fratris Ioannis Duns Scoti Sacratissimi Ordinis Minorum, et Theologorum Principis**. Santiago de Chile, 1687-1689, 297ff.

IOANNES DE FUICA. **Commentaria in universam Aristotelis metaphysicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Nostri Subtilis Doctoris Fratris Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis**. Santiago de Chile, 1688, ff. 95r-162v.

IOANNES DE FUICA. **Commentaria in universam Aristotelis logicam una cum distinctionibus, et quaestionibus iuxta mentem, et doctrinam Doctoris Subtilis Ioannis Duns Scoti Theologorum facile Principis**. Santiago de Chile, 1687, ff. 37r-94v.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia III: Ordinatio - Liber primus: distinctio tertia**. Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1954.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia VI. Ordinatio - Liber primus: a distinctione vigesima sexta ad quadragesimam octavam**. Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1963.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia**. Ed. Luke Wadding. Lyon, 12 Vols., 1639 (repr. Hildesheim: Georg Olms Verlagsbuchhandlung, 1968-1969).

ITURRIAGA C., Fray Rigoberto. **4.268 nombres y otros datos... Elenco de religiosos de la Orden Franciscana que han pasado por Chile**. Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 2007.

_____. **Tablas Capitulares de la Provincia Franciscana de Chile (S. XVII)**. Santiago de Chile: Publicaciones del Archivo Franciscano, 2001.

JUAN DUNS ESCOTO. **Cuestiones Cuodlibetales**. Introducción, resúmenes y versión de Felix Alluntis, O.F.M. Edición bilingüe. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1968.

NOVOTNÝ, Daniel D. **Ens rationis from Suárez to Caramuel. A Study in Scholasticism of the Baroque Era**. New York: Fordham University Press, 2013.

PICH, Roberto Hofmeister. Commission III: Latin Philosophy, Section 3: *Scholastica colonialis*. **Bulletin de Philosophie Médiévale**. Turnhout, v. 56, p. 103-31, 2015.

_____. **Der Begriff der wissenschaftlichen Erkenntnis nach Johannes Duns Scotus**. Bonn: Universität Bonn, 2001.

_____. Jerónimo Valera's (1568-1625) Scotistic Account on the Nature and Properties of Logic. **Mediaevalia - Textos e Estudos**. Porto, v. 31, p. 187-234, 2012.

_____. *Scholastica colonialis*: Notes on Jerónimo Valera's (1568-1625) Life, Work, and Logic. **Bulletin de Philosophie Médiévale**. Turnhout, v. 54, p. 65-107, 2012.

REDMOND, W. B. **Bibliography of the Philosophy in the Iberian Colonies of America**. The Hague: Martinus Nijhoff, 1972.

_____. Latin America, Colonial Thought in. In: CRAIG, E. (ed.). **The Routledge Encyclopedia of Philosophy**. London - New York: Routledge, Vol. 5, 1998, p. 421-426.

SONDAG, Gérard. **Duns Scot. La métaphysique de la singularité**. Paris: Vrin, 2005.

VOS, Antonie. **The Philosophy of John Duns Scotus**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2006.

ZIMMERMANN, Albert. **Ontologie oder Metaphysik? Die Diskussion über den Gegenstand der Metaphysik im 13. und 14. Jahrhundert - Texte und Untersuchungen**. Leiden - Köln: E. J. Brill, 1965.